

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Direito / Bacharelado / Direito do Estado / Direito - 2023

Modalidade: Presencial

Regime: Anual

Local de oferta: Campus Centro - Santos Andrade

Turno de funcionamento: Matutino

Número total de vagas/ano: 100

Carga horária total: 3960 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 5 e máximo de 8

Curso: DIREITO

Setor: SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Campus: Campus Centro - Santos Andrade

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- SÉRGIO SAID STAUT JUNIOR
- RUI CARLO DISSENHA
- GUILHERME BRENNER LUCCHESI

APRESENTAÇÃO

O documento que ora se apresenta a título de Projeto Pedagógico espelha a fundamentação teórica e o exercício concreto das ações de ensino, pesquisa e extensão levadas a efeito no Curso de Graduação em Direito da UFPR comprometido com o espaço público de qualidade e inclusivo. Sua formulação escrita reflete a construtiva tradição de formação jurídica da Faculdade de Direito, recolhendo, a partir de 1912, suas raízes no pensamento clássico europeu projetado para os desafios da modernidade, ancorando-se, contemporaneamente, num espaço plural edificado pelo labor contínuo de seguidas gerações.

Resulta, desse modo, da permanente discussão que, desde a origem do Curso, se reconheceu como instância coletiva criadora no Conselho Setorial, no Colegiado da Graduação, no Núcleo Docente Estruturante e nas plenárias departamentais, congregando docentes, discentes e técnicos administrativos. O que se vê aqui é fruto da sistematização, decorrente de trabalho de equipe desde a última reforma curricular em 2009 (que entrou em vigor em 2010) até os aprimoramentos propostos por esta recente reformulação de 2022, demonstrando o constante aprimoramento e reconstrução permanente.

O Projeto Pedagógico do Curso de Direito da UFPR se funda sobre uma tríplice base de ensino, pesquisa e extensão e aponta o caminho de uma articulação desse tripé que seja pautada em princípios e valores como fio condutor do governo axiológico dos interesses e bens públicos nele inseridos.

Articula, outrossim, aquela fundamentação com dois eixos essenciais: o perfil do ensino jurídico na sociedade brasileira e a inserção institucional e social da Faculdade na UFPR.

Busca-se plantar a semente de uma administração acadêmica colegiada e corresponsável, na qual todos exercem, em seus espaços próprios, direitos e deveres na condição de sujeitos de um novo processo em



constituição, harmônico e integrado. No porvir, intenta-se colher os frutos desse chamamento que abra as portas para a plenitude da vocação docente, da atuação acadêmica e do dinamismo funcional, o que se evidencia hoje na inserção dos docentes da Faculdade de Direito da UFPR na administração de nossa Universidade e no protagonismo em áreas como a inclusão e a extensão, elementos mais aprofundados por este ajuste.

Uma formação jurídica sólida, assentada em valores humanistas e calçada numa base técnica de excelência, chama para a missão da Faculdade de Direito da UFPR, no complexo presente social e institucional, um perfil que tenha profundo compromisso acadêmico e nítida percepção das questões jurídicas emergentes da contemporaneidade. O curso ainda se constrói sobre um eixo transversal focado de forma importante na discussão e ampla garantia dos direitos humanos, sem descurar da necessidade de se apoiar a autonomia do aluno na construção da sua própria carreira, o que é garantido pela possibilidade de escolha de um grande número de disciplinas tópicas e pela existência de três habilitações distintas à escolha do aluno: habilitação em Direito do Estado, habilitação em Direito das Relações Sociais e habilitação em Teoria do Direito e Direitos Humanos.

Atento às novas diretrizes curriculares, o ensino jurídico deve passar, necessariamente, pela especialização dogmática, mas nela não pode, jamais, se esgotar, abrindo-se, então, para a crítica, a construção e a interdisciplinaridade. A especificidade do caráter público da Universidade deve situá-la em sintonia com a sociedade e com o mercado, não para simplesmente dar-lhe respostas automáticas num movimento de pura reação, mas sim para promover a reflexão teórica que aponte para alternativas concretas em suas esferas funcional e estrutural.

O Projeto Pedagógico se ancora no equilíbrio que emerge da ponte entre o instrumental teórico e o aprimoramento técnico. Os conteúdos programáticos e a grade curricular devem espelhar, particularmente, nas disciplinas, esse perfil e essa vocação, inserindo aqui também seu caráter extensionista e sua política inclusiva. É nesse sentido que esses elementos extensionistas foram em muito aprofundados nos últimos anos.

Abre-se espaço para debater e construir, com assento no Direito, uma educação jurídica coerente com a cidadania e a pluralidade de ideias. Tem como uma de suas premissas fundamentais a integração entre a Pós-Graduação e a Graduação. Diversos procedimentos e formas de atuação conjunta podem dar sustento a esse objetivo imprescindível.

A coerência, correlação e complementaridade entre as linhas de pesquisa da Pós-Graduação e aquelas da Graduação, em torno das quais se realizam as monografias, contribuem sobremaneira para conferir perfil bem caracterizado do ensino proposto à luz de tais eixos de investigação científica. Através de mecanismos a serem discutidos nas respectivas instâncias, os pós-graduados participam, colaboram e auxiliam as pesquisas feitas pelos alunos da graduação em suas respectivas monografias de final de curso e, de outra parte, podem os graduandos se inserir nas atividades de pesquisa dos Núcleos de Pesquisa e Extensão da Graduação e da Pós-graduação, fortalecendo assim a integração necessária entre estas duas instâncias acadêmicas.



Demais disso, enquanto destinatários diretos do processo de ensino, deve ser salvaguardado o espaço dos acadêmicos como participantes e sujeitos ativos do repensar a Faculdade e a Universidade. Reconhece-se a legitimidade de sua expectativa em dialogar e aprender com os seus professores e professoras, de participar de uma aula de muita qualidade e de contribuir com este espaço de liberdade e reflexão crítica.

Entende-se, ainda, como palco relevante na construção do diálogo democrático para toda a instituição os órgãos de representação estudantil da Graduação e da Pós-graduação (Centro Acadêmico Hugo Simas - CAHS e o Centro de Estudos Jurídicos da Pós-graduação - CEJUR), bem como os partidos acadêmicos da Faculdade e a associação atlética - todos eles componentes privilegiados, em suas respectivas atribuições, no espaço discente.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

A reformulação do currículo do Curso de Direito e seu respectivo PPC se justifica especialmente pelos seguintes motivos:

- 1. Necessidade de creditação ou incorporação da extensão na matriz curricular do Curso de Graduação em Direito**, de acordo com o que prevê o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em sua Meta 12, estratégia 7: “assegurar, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária”; bem como Resolução Nº 007/2018 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018 e Resolução 86/2020 do CEPE - UFPR. Deve ser observado que foi necessário realizar uma reforma ou reformulação curricular (e não um simples ajuste) tendo em vista que estão sendo criadas disciplinas novas (ACE I ACE II), além das demais atividades de extensão para dar conta da integralização. Isso implica também em alteração da carga horária total do Curso.
- 2. Incorporação de novos conteúdos e disciplinas com a finalidade de adequar o currículo atual do curso às novas diretrizes nacionais do Curso de Graduação em Direito, especialmente a Resolução CNE nº. 05/2018 do MEC.** Importante observar que estão sendo incorporados expressamente, em algumas disciplinas obrigatórias (inclusive em suas ementas), conteúdos que até então estavam ausentes das disciplinas obrigatórias do atual currículo. Assim, todos os conteúdos essenciais que estavam ausentes (Formas Consensuais de Solução de Conflitos, Direito Previdenciário, Ética e Psicologia), foram devidamente incorporados em disciplinas obrigatórias. Além disso, foi criada expressamente a nova disciplina de Direito Digital que também corresponde a conteúdo obrigatório / essencial do Curso de Graduação em Direito.
- 3. Por fim, mas não menos importante, o processo de reformulação do currículo do Curso de Direito e seu respectivo PPC se justifica também pela necessidade de promover uma ampla atualização de todas as ementas, conteúdos e bibliografias do Curso de Graduação em Direito da UFPR.** Há que se observar que a última reforma curricular do curso ocorreu há mais de 10 anos. Ainda este processo permite também uma importante padronização (que até então não existia no Curso de Direito da UFPR) nas fichas 1 e 2 de todas as disciplinas do Curso.



PERFIL DO CURSO

A UFPR é uma universidade centenária, ideia lançada por Rocha Pombo em 1892 e concretizada pela ousadia de intelectuais paranaenses, entre eles Victor Ferreira do Amaral. Foi sob comando deste que, em 19 de dezembro de 1912, a UFPR foi criada, com aprovação dos Estatutos e eleição da primeira diretoria, apoiada pelo Governo do Estado do Paraná e pela Prefeitura Municipal de Curitiba. Passou a instituição pública federal pela Lei N° 1254, de 4 de dezembro de 1950, com sede e foro na capital.

A história dos mais de 100 anos da Universidade Federal do Paraná é um pouco o retrato do desenvolvimento e também em certos aspectos da revolução na história do Paraná e do país nesse mais de um século de existência. A aura triunfante que tingia a primeira República teve seus reflexos no Estado do Paraná, e marcadamente na sua capital Curitiba, no que se convencionou chamar de *Paranismo*, corrente de pensamento caracterizada pelo anticlericalismo e pela convicção de que o progresso e a ciência construiriam uma sociedade perfeita, ou seja, pelo modelo positivista.

Diversas são as demonstrações, neste ciclo do Movimento Paranista, de que era preciso conferir ao Estado do Paraná uma identidade regional associada à modernidade e ao desenvolvimento calcado na técnica e na ciência. Funda-se o Centro Literário do Paraná (1897), o Instituto Neopitagórico “Templo das Musas”, o Centro de Letras do Paraná, o Instituto Histórico e Geográfico do Paraná (1900), o Centro de estudos, Turismo e Propaganda do Paraná e o Instituto dos Advogados do Paraná (1917). Em 1903 realiza-se a Exposição Industrial em comemoração ao cinquentenário da Emancipação Política do Paraná, com destaque à exposição de novos maquinários. Em Curitiba, pululavam avanços trazidos pela técnica como a ampliação da rede ferroviária, a iluminação elétrica, o aumento do número de automóveis, o cinematógrafo, a fotografia e o surgimento de jornais e Revistas Ilustradas.

Na atmosfera de valorização dos ideais paranaenses germinou a ideia da criação de um instituto de ensino superior. Intelectuais paranaenses como Victor Ferreira do Amaral, Fernando Moreira, Nilo Cairo e Pamphilo de Assumpção lideraram o processo de criação e fundação da Universidade do Paraná que culminou com a sessão solene inaugural da assembleia dos lentes, em 19 de dezembro de 1912.

Tratava-se de ousada iniciativa de particulares amparados pela Lei Rivadávia (Decreto 8.659, de 05.04.1911) que desoficializara o ensino superior do Brasil. Dois grupos aliaram-se para a criação de uma instituição universitária em Curitiba. De um lado uma elite intelectual coordenada pelo médico Vítor Ferreira do Amaral que também era fundador do jornal *Comercio do Paraná* do qual se servia para divulgar o ambicioso projeto visando possibilitar à juventude preparação para carreiras científicas. De outro, militares positivistas capitaneados por outro médico, Nilo Cairo, que acreditavam ser o ensino superior o caminho para um poder intelectual e para a “regeneração social”. O ideal comum uniu esforços e relegou a questão orçamentária a segundo plano.

A Universidade do Paraná era privada, mas sua concretização contou com prestígio e apoio financeiro do Estado do Paraná e da municipalidade de Curitiba.

Já no ano seguinte à fundação, aos 31 de agosto de 1913, foi lançada a pedra fundamental do edifício destinado a sediá-la. Guilherme Beata de Faria ao projetar o edifício pretendeu conferir-lhe as proporções



de um templo clássico, com frontão semicircular e imponente cúpula sobre o eixo central. O conjunto arquitetônico, instalado no anterior banhado escuro sito ao fim da rua XV de novembro, levaria a luz ao fim da cidade. Esta circunstância fática conferiu ao ícone da modernidade e da ciência a significativa alcunha de Palácio da Luz. Não era apenas a luz elétrica que clareava os confins da cidade, mas as luzes da razão e da técnica que iluminariam os horizontes do Paraná.

Este templo de luz passaria a sediar, entre outros, o curso de Direito da Universidade do Paraná, um dos cursos fundadores da instituição, instalando uma tradição que se mantém até a contemporaneidade.

Nesse século de existência, a Universidade expandiu seus *campi* ao interior do Estado, hoje em cinco municípios além de Curitiba (Pontal do Sul, Matinhos, Palotina, Jandaia do Sul e Toledo), contribuindo decisivamente para o desenvolvimento regional do Estado. Ampliou também seu quadro discente a 43 mil alunos, 85% deles no nível graduação e os demais nos níveis Mestrado, Doutorado, Especialização e Residência Médica; alcançou em seu corpo de servidores o expressivo número de 6000 pessoas, aproximadamente um terço, docentes; e consolidou tradição em Ações de Ensino de Graduação e Pós-graduação, de Pesquisa, de Extensão, de Cultura e de disponibilização de serviços à Comunidade, incluindo transferência de tecnologias. À parte assegurar o grau de excelência no exercício de suas atividades-fim, a Universidade Federal do Paraná dirige esforços hoje em prol de uma maior eficiência na gestão, conforme adiante este documento evocará, e para prosseguir sintonizada com as demandas crescentes que se apresentam no ensino a distância, no desenvolvimento de produtos e de ações inovadoras, na preocupação com a sustentabilidade ambiental, nas políticas de inclusão. Trata-se de algumas das ações que a UFPR institucionalizou na última década, consoante o compromisso de permanentemente responder às exigências de seu tempo e da Sociedade, e que será consolidado no elenco de diretrizes e metas do PDI, com destaque para as políticas inclusivas e para aquelas voltadas à permanência dos discentes.

O curso de Direito se insere neste panorama e desenvolve, com apoio da Reitoria, diversas ações voltadas ao compromisso social. Para exemplificar cita-se a turma especial do PRONERA/DIREITO/UFPR que, por convênio com o INCRA, assegurou o ingresso e a formação, no curso de Direito, de 60 assentados ou filhos de assentados dos programas de reforma agrária patrocinados pelo INCRA. Também são relevantes as ações extensionistas desenvolvidas, em especial, no Núcleo de Prática Jurídica que atende a demandas sociais da comunidade em geral, bem como na Cátedra Sérgio Vieira de Melo e sua política em especial voltada aos imigrantes e refugiados. Também é digna de nota a atividade de pesquisa desenvolvida no setor, seja pelos docentes, seja pelos discentes que precocemente destacam-se pela participação em congressos e simpósios ou publicações, que fazem com que o PPGD/UFPR seja o mais bem avaliado de sua área desde o início das avaliações feitas pela CAPES.

O curso de Direito está afinado com as novas Diretrizes Graduação na UFPR que assumem a Educação Superior como fator estratégico para o desenvolvimento sustentável, para a promoção da inclusão social e solidária e para a promoção da igualdade de oportunidades.



Assim como preconizado no PDI, o Projeto Pedagógico do Curso de Direito tem como ideia nuclear o Desenvolvimento do Pensamento Crítico, sustentado pelos eixos Política da Humanidade e Sociedade da Informação e da Comunicação. Os princípios que norteiam este agir são o Princípio Formador do desenvolvimento do pensamento crítico como base de um novo espírito científico, fundado na complexidade, na hipertextualidade, na virtualidade e na auto eco organização; o Princípio Mediador que busca formar profissionais/cidadãos do saber-ser e não meramente do saber-fazer e o Princípio Fomentador da avaliação como construção da qualidade social.

O corte transdisciplinar, serve de marco histórico/teórico para caracterização do Curso de Direito da UFPR: a uma, porque veio confirmar uma práxis pedagógico-jurídica já em curso; a duas, porque veio renovar perspectivas e desafios; a três, porque serve, no geral, como referência da sempre necessária e renovada reflexão acerca da práxis jurídica presente e futura. A impressão de 'incompletude' do existente – agora na idade da globalização e da exclusão –, e que se manifesta em suas determinações específicas: a incompletude histórica, epistemológica, axiológica, ética, política e jurídica, pedagógica... indicam a sempre necessária e urgente exigência de uma perspectiva crítica na formação jurídica. Perspectiva crítica concebida e motivada desde a atuação pedagógica que tem no critério filosófico-gnosiológico do conteúdo sua orientação central, sem que isso venha significar menosprezo e/ou descuido quanto ao aspecto técnico e formal da atividade de ensino.

O curso tem um claro foco transdisciplinar na temática dos direitos humanos. A análise do conteúdo programático das disciplinas de todos os anos do curso indica que o tema é discutido e debatido em suas várias vertentes possíveis: como fundamento do Estado de Direito, como limites ao poder do Estado, como critério fundamental para a formação de políticas públicas, como determinante da dignidade humana, enfim, o tema transita livremente nas várias disciplinas que compõem o currículo, desde aquelas de formação fundamental até aquelas que, dogmaticamente, realizam as perspectivas mais técnicas do Direito sem esquecer, por evidente, que os direitos humanos são um eixo central das disciplinas práticas. A concepção geral do curso de Direito, assim, poderia ser caracterizada, como segue:

1. Um curso histórica e concretamente situado num contexto que se torna cada vez mais global e complexo;
2. Que tem a preocupação com uma concepção do Direito não como um fim, mas como mediação para a afirmação dos conteúdos e formas necessárias à vida digna.
3. Que concebe a práxis jurídica vinculada à complexidade da realidade desafiadora do momento presente e futuro, refletindo criticamente sobre o passado;
4. Concepção comprometida com o exercício e a possibilidade de desenvolvimento da cidadania; compromisso com a ética democrática pautada no não retrocesso dos Direitos Humanos e da cidadania.
5. Concepção comprometida com a formação principiológica e técnica do operador do direito, visando às demandas sociais, políticas, tecnológicas, técnico-profissionais, de acesso à justiça e de novos sujeitos de direito, em sua atuação no mercado de trabalho;



6. Concepção comprometida teórica e pedagogicamente com os avanços conceituais necessários exigíveis em cada novo 'momento histórico';
7. Preocupação com a formação jurídica situada no amplo contexto da educação em geral;
8. Preocupação com a formação jurídica de excelência vista como um processo, inclusivo e plural, no qual não se dissociam ensino, extensão e pesquisa.
9. Um curso profundamente comprometido com os princípios democrático e republicano, com a defesa da Constituição Federal de 1988 e com os direitos humanos.

OBJETIVOS DO CURSO

Os objetivos e finalidades de uma instituição pública de ensino superior não podem ser, unilateralmente, estabelecidos pelos seus dirigentes, mas através de um amplo e complexo processo de interlocução dialética e dialógica entre a comunidade acadêmica e a sociedade. Como instituição pública, seus objetivos e finalidades devem estar devidamente articulados com a política pública de ensino superior, além de perseguir a constituição de uma consistente porosidade para a recepção das demandas regionais e locais.

Como espaço público privilegiado de produção de conhecimento, seus objetivos e finalidades devem resultar de um processo que tenha como pressuposto a mutabilidade, a pluralidade e a conflitualidade de ideias e interesses dos diversos segmentos acadêmicos e sociais que, de qualquer forma, estejam envolvidos com a Faculdade de Direito da UFPR. Nessa medida, seus objetivos e finalidades não podem se limitar à reprodução de estruturas e valores vigentes, que devem estar voltados para o acolhimento de novas exigências sociais decorrentes das transformações históricas.

A necessária porosidade institucional, somada aos aspectos assinalados no parágrafo anterior, determinam uma abertura institucional capaz de receber os objetivos e finalidades que a própria sociedade, dinamicamente, estabelece para um Curso de Direito publicamente ofertado e socialmente custeado.

Isso tem favorecido a construção de um conjunto não estático de objetivos e finalidades que pode ser assim sintetizado:

1. GARANTIR a formação histórica e concretamente situada em um contexto muito complexo que se "mundializa", através, especialmente, de uma matriz curricular flexível e maleável;
2. RESPONDER propositivamente à preocupação com uma concepção do Direito não como um fim, mas como mediação para a afirmação dos conteúdos e formas necessárias à vida digna, através de atividades de ensino, pesquisa e extensão, que conjuguem o saber teórico e o saber empírico;
3. FAVORECER o exercício de uma práxis jurídica vinculada à complexidade da realidade desafiadora do momento presente e futuro, através de uma perspectiva interdisciplinar;
4. DEFENDER a efetividade do exercício e da possibilidade de compromisso com a ética democrática pautada no não retrocesso dos direitos humanos e da construção e defesa da cidadania, especialmente, pela atenção à temporalidade do direito e dos fenômenos jurídicos.



5. PROPICIAR uma formação que integre equilibradamente:

5.1 o saber técnico-jurídico e prático, com fundamentos éticos, teóricos e metodológicos;

5.2 o ensino, pesquisa e extensão;

5.3 O saber intra e interdisciplinar.

6. CAPACITAR o graduando;

6.1 ao processo de interpretação e aplicação do Direito, adequada significativamente ao contexto social da atuação profissional;

6.2 à inteligibilidade dos fenômenos jurídicos como fenômenos sociais complexos, considerando as variáveis controláveis e incontroláveis que os constituem teórica e praticamente;

6.3 à produção jurídica crítica e socialmente comprometida, marcada por um profundo domínio teórico e metodológico;

6.4 à atuação profissional com sólido domínio teórico e prático, informado por acurado senso ético;

6.5 à enfrentar profissionalmente questões jurídicas novas, através de práticas construtivas e criativas do Direito existente e do Direito insurgente;

6.6 à transmissão e reprodução crítica do saber jurídico através do magistério e da produção científica.

7. VIABILIZAR ao longo do Curso a participação discente, como elemento imprescindível para a aprendizagem e o apego à democracia e ao pleno exercício da cidadania.

8. FOMENTAR uma cultura jurídica profundamente vinculada a valores democráticos e republicanos, comprometida com a defesa da Constituição Federal de 1988 e com os direitos humanos.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

A UFPR, a mais antiga do Brasil, idealizada a partir de 1892 e concretizada em 1912 pela ousadia de intelectuais paranaenses, tornou-se instituição pública federal pela Lei N° 1254, de 4/12/50. Nesse século de existência, refletindo a evolução cultural e científica paranaense, a UFPR expandiu-se e conta hoje com mais de 40.000 alunos de graduação em cinco municípios do Estado, além da capital. Sempre assegurando excelência, a UFPR se orienta pela maior eficiência na gestão e segue sintonizada com as demandas do ensino, da pesquisa e da extensão, do desenvolvimento de produtos e de ações inovadoras, da sustentabilidade ambiental e das políticas de inclusão.

Nesse contexto, a UFPR e o seu curso de Direito, em especial, são essenciais na formação e conformação social e cultural da coletividade paranaense. Como ponto importante de debate crítico, livre e plural, o curso de Direito oferece ao mundo jurídico regional a possibilidade de desenvolvimento técnico ímpar porque impassível de substituição por qualquer outra instituição local.

Impera destacar que a capital do Paraná é o ponto geográfico central de uma das maiores regiões metropolitanas brasileiras. Com uma população estimada para o ano 2020 de 1.948.626 pessoas (IBGE), a ativa cidade de Curitiba se encontra rodeada por um plexo importante de 29 cidades vizinhas que, juntas, totalizam uma população de 3.572.356 habitantes (estimativa do IBGE para 2017) e que vêm apresentando altas taxas de crescimento. Em Curitiba, o salário médio dos trabalhadores formais em 2018, segundo o IBGE, foi de 4 salários-mínimos e a cidade, no mesmo ano, tinha uma população



ocupada de 53,7%. Isso permite à cidade uma economia dinâmica e complexa que produziu o quinto maior PIB dentre os municípios brasileiros (2018 - IBGE), de um total acima de 87 bilhões de reais, com um PIB per capita de R\$ 45.458,29 (IBGE), e um índice de Desenvolvimento Humano municipal de 0,823, o que a coloca entre as dez cidades mais desenvolvidas do Brasil (dados do PNUD-ONU para o ano de 2010).

Esses números indicam, naturalmente, uma alta demanda de vagas no ensino superior, especialmente no plano jurídico. De fato, o número de matrículas na educação superior em Curitiba apresentou um crescimento evidente nos últimos anos (de 2009 a 2015, esse número cresceu de 117.240 para 130.582 – dados do SINEPE/PR). No caso especial dos cursos de Direito, cuja demanda aumentou substancialmente no país (conforme indica o INEP-MEC, de 2009 a 2017 o número de matrículas em Direito cresceu de 651.730 para 879.234), essa demanda é suprida, em Curitiba, por vários cursos, sendo que, dentre todos eles, apenas a UFPR oferece gratuidade (EMEC). Essa situação se repete em toda a região metropolitana de Curitiba, na qual apenas a UFPR oferece o curso de Direito sem custos ao aluno. Essa condição torna o curso de Direito da UFPR essencial no espaço geográfico que alcança. Afinal, a importância econômica de Curitiba e da sua região metropolitana cria uma alta demanda por serviços jurídicos. Tanto do ponto de vista público quanto privado, a necessidade de profissionais do Direito na região apenas cresce, especialmente dado o fato que Curitiba é a sede do Poder Judiciário paranaense. Além disso, o funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo, em seus vários níveis, requer uma vasta força de trabalho jurídico e muitos dos profissionais que atuam nesses planos públicos têm o curso de Direito da UFPR como *alma mater*. Ressalta-se que o Curso de Direito da UFPR é um curso de excelência, figurando sempre, nos diversos rankings existentes, entre os melhores do Brasil e do mundo. Mais importante do que isso, ainda, o curso de Direito da UFPR é essencial no plano social: a gratuidade da instituição, coligada às políticas de cotas obrigatórias às instituições públicas, permite o acesso de muitas pessoas aos bancos universitários que jamais teriam condições de frequentá-los em instituições privadas. De fato, não é ao acaso que o curso de Direito da UFPR tem um número alto de alunos provenientes de grupos de notória hipossuficiência social, tais como negros, quilombolas, índios, imigrantes, refugiados, etc. E isso é especialmente importante em condições econômicas adversas como aquelas enfrentadas nos últimos anos no Brasil.

Nesse contexto, o oferecimento de 200 vagas anuais – 100 vagas por turno – é plenamente justificável. Deve ser mencionado ainda que não são ofertadas mais vagas atuais no curso de direito em virtude da limitação do espaço físico (infraestrutura) do Setor de Ciências Jurídicas, limites orçamentários e ausência de um número maior de professores e técnico-administrativos (que permita eventual ampliação). Cabe ser mencionado ainda que o Setor de Ciências Jurídicas tem um importante Programa de Pós-graduação em Direito (Mestrado e Doutorado) com atualmente uma média de 300 alunos, no qual entram regularmente quarenta doutorandos e sessenta mestrados por ano, além de mais 10% de cotas raciais, 5% de cotas de migrantes e 5% de cotas para servidores da própria UFPR.



FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante: I. Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU); II. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso; III. Transferência Independente de Vaga; IV. Mobilidade Acadêmica.

PERFIL DO EGRESSO

O curso de Direito da UFPR expressa em seu Projeto Pedagógico, no que diz respeito ao perfil desejado do egresso, duas perspectivas complementares: de um lado, a fundamentação teórica sólida, espelhada na dimensão interdisciplinar dos saberes, mediante conteúdos da Filosofia, História, Sociologia, Antropologia e Economia, entre outros; de outro, a apreensão crítica e construtiva da dogmática jurídica, manifestada no conhecimento técnico do instrumental jurídico destinado às relações do Estado e sociedade, dos sujeitos e das pessoas, dos entes e das instituições, mediante uma hermenêutica prospectiva e atualizadora dos espaços públicos e privados. Tais perspectivas sustentam-se sobre um acervo axiológico constitutivo de um senso ético e jurídico que confere sentido à causalidade da atuação profissional no ambiente social em que se desenvolve. Um sentido que implique o exercício da profissão ao processo de desenvolvimento de um Estado democrático de direito.

Desse modo, a formação profissional que daí resulta, conjugando (de forma indissociável) ensino, pesquisa e extensão, se assenta no equilíbrio entre a investigação teórica e a metodologia da prática jurídica com procedimentos que interagem numa pedagogia dialógica e transformadora, informada pela natureza pública da instituição. Une-se a isto, o caráter extensionista de um curso com comprometimento social e com perfil de inclusão. O bacharel em Direito formado nesse espaço público, gratuito e de qualidade, ainda que circunscrito às condicionantes contemporâneas do país, busca atender um perfil vocacionado do Direito como fenômeno social que não se resume no saber técnico. Sem embargo, alcança conhecimento imprescindível para o ingresso nas diversas carreiras jurídicas.

É sob o influxo dessa dupla perspectiva complementar que se apresenta o perfil profissiográfico dedicado ao estudante do Curso de Direito da UFPR, inserido na mais antiga universidade pública brasileira que se mantém atenta aos desafios pedagógicos e às demandas didáticas contemporâneas.

No campo específico da formação profissional, o exercício das atividades de ensino, a prática corrente da pesquisa e as possibilidades emancipatórias da extensão, se traduzem num perfil de vinco profundamente humanista com acentuado compromisso social. A esse horizonte se agrega imprescindível explicitação técnica que propicia seguir o caminho da advocacia, da magistratura, do Ministério Público, do magistério e de tantas outras possibilidades que se apresentam aos operadores do Direito.

A preparação para o Exame de Ordem e o sucesso que tem sido obtido pelos formandos e egressos da Faculdade de Direito da UFPR em tal prova (em índices muito superiores à média de aprovação do Estado) atestam as possibilidades dessa caracterização. Demais disso, o êxito de numerosos candidatos em concursos públicos nas principais carreiras jurídicas subscreve essa mesma direção. Por igual, o expressivo interesse dos graduados em prosseguir na pesquisa tem se evidenciado no ingresso em



programas de pós-graduação, especialmente "stricto sensu" (Mestrado e Doutorado).

A correspondência do currículo às habilidades e ao perfil profissional deve ser almejada no sentido de um processo dinâmico, em contínua construção e atualização. Nesse caminho, o perfil desenvolvido no Curso de Direito da UFPR está marcado pelo conhecimento de cunho transformador e emancipatório, conjugando os legítimos interesses dos graduandos com as questões coletivas e sociais.

O profissional formado pela única instituição pública da Região Metropolitana de Curitiba deve, deste modo, possuir como competência primordial, uma visão crítica dos espaços públicos e privados, mediante uma profunda formação humanista que, aliada ao saber técnico-jurídico e prático, abre-se para compreensão interdisciplinar do fenômeno jurídico como um fenômeno social, situado espacial e temporalmente, articulando, nesta medida, a atuação profissional às problemáticas incidentes sobre o processo de desenvolvimento da democracia e da justiça social no Brasil.

O desempenho de tal competência deve estar permanentemente informado por um senso ético vincado na natureza pública da instituição de ensino responsável pelo Curso.

Deste modo, a competência para o exercício da profissão, na esfera privada ou pública, no desempenho da advocacia, magistratura, defensoria, Ministério Público, procuradoria, magistério ou na pesquisa de cunho científico, deve permanentemente conjugar à formação técnico-jurídica um sentido ético de compromisso social que não descure das relevantes funções da atuação profissional do bacharel em Direito no desenvolvimento da sociedade brasileira.

Para se conferir esta competência ao profissional egresso da Faculdade de Direito da UFPR, a organização didático-pedagógica do Curso em geral e os conteúdos programáticos das disciplinas, em especial, têm se revelado suficientemente apta a desenvolver as seguintes habilidades:

- capacidade de interpretação e de aplicação do Direito, adequada significativamente ao contexto social da atuação profissional;
- capacidade de inteligibilidade dos fenômenos jurídicos, como fenômenos sociais complexos, considerando as variáveis controláveis e incontroláveis que os constituem teórica e empiricamente;
- capacidade de pesquisa sobre a causalidade funcional e estrutural das normas, da dogmática e da produção jurisprudencial;
- capacidade de produção jurídica crítica e socialmente comprometida que apresente domínio teórico e metodológico;
- capacidade de atuação profissional, com sólido domínio teórico e prático informado por um acurado senso ético;
- capacidade de enfrentar profissionalmente questões jurídicas novas, através de práticas construtivas e criativas do Direito existente e do Direito insurgente;
- capacidade de transmissão e reprodução crítica do saber jurídico através do magistério e da produção científica.



- capacidade de conexão dos saberes universitários e a sociedade em seus vários níveis e setores em programas e projetos extensionistas e mesmo no novo modelo de curso, focado nesta necessidade de retribuição social do que se produz, mormente em espaço público.

A formação técnica jurídica e prática, com robusta base teórica, sustentada por acurado senso ético, republicano e democrático, é um passo decisivo para o aprimoramento do operador do Direito, não só do ponto de vista profissional, como ético e cívico que encontra apoio na estrutura curricular. O incremento dos programas de extensão e pesquisa voltados para as demandas sociais contemporâneas, também contribui para a concretização desses objetivos.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

O Núcleo Docente Estruturante-NDE do Curso de Bacharelado em Direito do Setor de Ciências Jurídicas é um segmento da estrutura de gestão acadêmica com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. Ele é regido pela Resolução 75/09 do CEPE/UFPR.

O NDE do Curso de Bacharelado em Direito é formado pelo Coordenador de Curso, seu presidente, e por um membro de cada um dos cinco Departamentos que compõe a estrutura administrativa do Setor de Ciências Jurídicas. O presidente é substituído sempre que há mudança na coordenação de curso. Há renovação de 1/3 dos demais membros do colegiado a cada três anos, por meio da indicação de docentes pelos Chefes de Departamentos preferencialmente entre aqueles com maior experiência docente na instituição.

O NDE reúne-se periodicamente, mediante convocação de seu presidente, para discutir e formular proposições ao Colegiado de Curso sobre questões atinentes às suas atribuições assim descritas pelo artigo 2o., parágrafo único da Resolução 75/09-CEPE:

- I- contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II- zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III- indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV- zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

INFRAESTRUTURA

Os Cursos de Direito da UFPR (diurno e noturno) estão sediados na Praça Santos Andrade, nº 50, também chamado de Campus Central (Prédio Histórico), desde o nascimento da Universidade Federal do Paraná, em 1912. Em que pese o tombamento do edifício como patrimônio histórico em três esferas (municipal, estadual e federal) a infraestrutura tem sido constantemente renovada e modernizada para o desenvolvimento das atividades do ensino jurídico de modo muito adequado, conciliando a conservação histórico-cultural com as demandas por novas tecnologias e mídias na educação.



O Campus Central dispõe de acessibilidade para pessoas com dificuldade de locomoção adaptada dentro das possibilidades do Prédio Histórico, com infraestrutura de elevadores que servem todos os andares.

O Setor de Ciências Jurídicas dispõe de ampla infraestrutura que propicia a qualidade de ensino, pesquisa e extensão nos cursos de direito, quais sejam:

- 24 (vinte e quatro) salas de aula, sendo 7 (sete) de uso compartilhado com o Programa de Pós-Graduação em Direito e 11 (onze) para uso das disciplinas tópicas/optativas. Todas estão equipadas com infraestrutura mínima, contendo: lousa, conjuntos escolares, cortinas com tela solar, computadores com acesso à internet, projetores multimídia e sistema de ar-condicionado e/ou ventiladores de teto/parede. As salas com capacidade superior à 30 lugares possuem sistema de áudio composto por mesa de som, microfones e caixas de som para auxiliar no desenvolvimento regular das atividades didáticas e permitir a integração de mídias na educação jurídica. As salas de uso compartilhado com o Programa de Pós-Graduação e algumas salas de disciplinas tópicas dispõem de televisores com entrada HDMI e acesso à internet que permitem diversificar o ensino jurídico. Além disso, o Setor possui webcams para atender simultaneamente todas as salas de aula destinadas às disciplinas obrigatórias de modo a possibilitar a gravação e transmissão de aulas caso necessário.
- Sala de Estudos em espaço reservado para que possam desenvolver suas atividades acadêmicas com tranquilidade e quietude, com a disponibilização de Wi-Fi da universidade com boa velocidade.
- Sala de Informática para que os alunos possam desenvolver suas atividades acadêmicas com suporte da equipe setorial de TI, composta por computadores atualizados e internet rápida e acessível, além de um importante número de softwares disponibilizados pela própria UFPR via Office 365.
- Auditório do Salão Nobre da Faculdade de Direito da UFPR com capacidade para 130 pessoas que permite a realização de atividades acadêmicas que vão de conferências científicas a simulações de julgamentos, acompanhado da adequada infraestrutura necessária a essas atividades composta de computador com acesso à internet integrado à projeção multimídia e sistema de som. Além disso, o Setor dispõe de infraestrutura para transmissão ao vivo e gravação dos eventos ali realizados.
- Anfiteatro com capacidade para 100 (cem) pessoas que permite a realização de atividades acadêmicas e palestras, acompanhado da adequada infraestrutura necessária a essas atividades composta de computador com acesso à internet integrado à projeção multimídia e sistema de som.
- Auditório de Videoconferência com capacidade para 80 (oitenta) pessoas realização de atividades acadêmicas, palestras e conferências online.
- Núcleo de Práticas Jurídicas equipado com dois laboratórios com infraestrutura composta computadores com acesso à internet, lousa e sistema multimídia volante. Ademais, o Núcleo possui uma sala para atendimento supervisionado dos alunos à comunidade externa equipado com mesas e cadeiras, bem como salas para atendimento do serviço social e de advogado.



- Salas destinadas para o Programa de Educação Tutorial em Direito (PET-Direito), o Projeto de Extensão Promotoras Legais Populares (PLP), o Projeto de Extensão Movimento de Assessoria Jurídica Universitária Popular (MAJUP) e o Programa de Políticas Migratórias e Universidade Brasileira.
- Biblioteca do Setor de Ciências Jurídicas (<https://bibliotecas.ufpr.br/sobre/bibliotecas/jd/>) integrada ao Sistema de Bibliotecas da UFPR e está composta por um grande acervo jurídico de obras históricas e atualizadas, com acesso, inclusive, a plataformas de periódicos e livros eletrônicos que permitem de forma fácil e ágil o estudo e a pesquisa jurídica. A Biblioteca também dispõe de espaço para estudo individual e computadores com acesso à internet. Além disso, a biblioteca setorial possui um acervo de Obras Raras com importantes exemplares históricos com acesso limitado e supervisionado pela equipe administrativa.
- Salas destinadas à preservação da memória histórica do Prédio Central por fotografias (Sala da Memória) e documentos históricos que documentam a evolução do Curso de Direito da UFPR e sua administração (Sala do Acervo). Tais acervos são destinados à pesquisa da História do Direito e de instrução cultural.
- Gabinetes compartilhados para atendimento e desenvolvimento de atividades do corpo docente.
- Infraestrutura administrativa e de salas adequadas para atendimento do corpo docente, discente e comunidade externa composta pela Direção e Vice Direção da Faculdade de Direito da UFPR, Departamentos de Direito (Civil e Processual Civil, Penal e Processual Penal, Privado, Público e de Práticas Jurídicas), Coordenação de Cursos, Programa de Pós-Graduação em Direito, Sala de Professores e Salas de Reunião.
- Espaços de convivência e descanso de uso comum do Prédio contando com o Hall do Boulevard, Hall do PPGD, Pátio e Praça do Subsolo contando com quiosque para fornecimento de lanches e bebidas, paraciclos para bicicletas, espaço do projeto CONVIDA para uso compartilhado dos alunos, entre outros.
- Espaço destinado ao Centro Acadêmico Hugo Simas do Curso de Direito da UFPR com Sala de Atividades/Descanso, Sala de Jogos e Sala Acústica para Ensaios da Bateria.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Direito o curso dispõe de 85 docentes e 24 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

A metodologia de formação do Curso de Direito da UFPR preza por uma construção profissional voltada a um desenvolvimento profissional completo, denso, ético e social. É nesse sentido que o curso se desenvolve de forma seriada, com matérias obrigatórias vinculadas a ciclos precisos de formação complementadas por conteúdos específicos e aprofundados conquistados pelos alunos no acompanhamento de disciplinas tópicas. Além disso, a ampla vinculação com a proposta extensionista, que está presente no currículo do aluno desde o início do seu curso e transita consigo até o seu final, bem



como a prática profissional, iniciada já com a extensão nos primeiros anos, mas focada especialmente nos anos finais do curso junto às atividades do Departamento de Prática Jurídica e nas disciplinas de Estágio Supervisionado, oferecem uma formação sólida no plano técnico e socialmente orientada, na sua medida ética.

Nos primeiros anos no curso, há uma intensa imersão nas disciplinas que oferecem ao acadêmico a capacidade crítica necessária à compreensão da função social do jurista. Assim, garante-se que os conhecimentos jurídicos partam de uma base forte de compreensão dos fenômenos sociais que conformam o Direito e o explicam em suas funções. A introdução de disciplinas técnicas é feita aos poucos, mas aprofunda-se de forma evidente nos anos intermediários enquanto oferece aos acadêmicos a oportunidade de compreensão de problemas técnicos e questões formais que interagem com os fenômenos sociais já identificados nos anos iniciais do curso. Finalmente, as disciplinas tópicas, que permitem ao aluno a especialização do conhecimento, dão o sentido de especificação de carreira que lhes interessa ao acadêmico que, nesse ponto, já está plenamente amadurecido para as escolhas que serão importantes na sua vida profissional.

Há três áreas de habilitação que podem ser escolhidas pelo aluno: habilitação em Direito do Estado, habilitação em Direito das Relações Sociais e habilitação em Teoria do Direito e Direitos Humanos. Cada qual conta com disciplinas tópicas específicas que caracterizam aquela habilitação e singularizam o processo de formação. Ao ser matriculado no curso o aluno está automaticamente inserido na habilitação em Direito do Estado, mas pode fazer a mudança para outras habilitações a qualquer momento do curso. Nesse contexto, imperam, na metodologia de formação, os seguintes critérios:

- um processo complexo de formação teórica (muito consistente) e técnica (de excelência) baseado na construção do conhecimento a partir dos elementos fundamentais do conhecimento até a sua aplicação prática orientada segundo a melhor técnica jurídica;
- o desenvolvimento pessoal do acadêmico que privilegia suas escolhas pessoais e opções profissionais, mas sempre a partir de um mínimo comum necessário às escolhas conscientes de carreira;
- a compreensão crítica da realidade social e profissional, garantindo ao acadêmico a possibilidade ampla e livre de exercício da atividade jurídica justa e eticamente orientada por meio da compreensão dos problemas do mundo em que se vive;
- a prática extensionista em vários planos jurídicos, o que permite aos acadêmicos a identificação pessoal dos problemas sociais nacionais que demandam solução jurídica e desenvolvimento técnico;
- o contato com a pluralidade democrática de ideias por meio da ampla exposição do acadêmico aos mais variados matizes teóricos do conhecimento, sempre orientada pela análise profunda dos profissionais do Direito que compõem o corpo docente da Faculdade nos níveis da graduação e da pós-graduação;
- o envolvimento dos acadêmicos com as atividades de pesquisa que são desenvolvidas pela graduação e pós-graduação em Direito, o que oferta aos interessados a possibilidade de desenvolvimento científico e abertura para outras opções de carreira acadêmica;



PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

Não se aplica

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação – CPA da UFPR.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no Campus de Curitiba, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

A ampla participação dos alunos, conduzida de forma livre e diretamente incentivada pelos órgãos de administração do curso, oferece ao curso de Direito uma visão bastante holística e generalizante que envolve, além de opções técnicas e teóricas, também a orientação para decisões essenciais à humanização dos cursos oferecidos. É amplo o acesso dos alunos a todos os órgãos da administração e a participação nos espaços decisórios é garantida com voz e voto, o que permite a certeza de uma condução democrática dos sistemas de avaliação do curso.

Além disso, o amplo debate dos currículos e a circulação dos professores nas várias disciplinas de cada departamento permite que também no espaço docente a discussão de melhoras no projeto do curso seja constante. Isso é, inclusive, demanda necessária nos tempos contemporâneos em que o sistema jurídico vem sendo demandado por mudanças essenciais à agilidade com que se modificam os conflitos sociais.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM



O regime de avaliação do Curso de Direito da UFPR contempla avaliações parciais, de natureza bimestral e avaliações finais (semestrais ou anuais), dependendo, neste caso, do regime da disciplina (Resolução 37/97-CEPE). As datas para a realização das avaliações, em todas as modalidades, são fixadas, antecipadamente, por meio de editais. Os alunos têm direito à segunda chamada justificada (Resolução 37/97-CEPE - artigo 84).

As avaliações finais (anuais) preveem a possibilidade de uma "segunda final", em caso de insucesso (Resolução 37/97-CEPE- artigo 101). As notas são publicadas em edital ou sistemas eletrônicos com o prazo mínimo de 05 dias úteis à realização da próxima avaliação (Regimento Interno da UFPR) e os alunos têm direito à vista das provas e recursos das notas. A média para a dispensa de realização das avaliações finais é de 7,0 (sete) - (Resolução 37/97-CEPE - artigo 94) e a frequência obrigatória é de 75% das aulas efetivamente ministradas.

Na UFPR, existe, ainda, o índice de rendimento acadêmico (IRA)- Resolução 37/97 artigo 109, que consiste na média ponderada dos graus obtidos nas avaliações e as presenças. Esse índice é utilizado em concursos internos, para monitorias, projetos de extensão e pesquisa e, também, para a concessão de premiações de incentivos acadêmicos.

Este sistema tem sofrido críticas por parte de docentes e discentes da UFPR, em geral e da Faculdade de Direito, em especial, em face de seu caráter marcadamente meritocrático e sancionatório, apesar de sua natureza pública voltada a assegurar a igualdade de tratamento entre os alunos.

Por outro lado, tem havido a crescente valorização das atividades de extensão e pesquisa, por parte da maioria dos docentes abrandando a rigidez normativa e incentivando a participação dos alunos em várias práticas da denominada "cidadania ativa", no aprendizado da pesquisa e formação didático-pedagógico.

Já os procedimentos de avaliação aplicados no Curso de Direito da UFPR são extremamente variados e buscam se adaptar, sobretudo, ao conteúdo das disciplinas ao perfil das turmas e as questões sociais mais relevantes e atuais, em particular pela ampliação das disciplinas tópicas, ofertadas em quantidade significativa e que permitem a adoção não apenas de metodologias de ensino mais ativas, como também uma maior diversificação nas avaliações continuadas.

As provas escritas dissertativas são as mais utilizadas, podendo conter questões escritas objetivas ou de resposta curta. Os docentes buscam não só valorizar a reprodução dos conteúdos, mas também a capacidade argumentativa, a compreensão ampliada da atividade jurídica e a interdisciplinaridade. Os trabalhos individuais e coletivos, defendidos em seminários e as oficinas para as discussões temáticas, vêm sendo ampla e progressivamente utilizados pela maioria dos professores como técnicas de avaliação do desempenho acadêmico.

Finalmente, a ampla possibilidade de vinculações das disciplinas – tanto obrigatórias quanto optativas, mas também no caso das disciplinas práticas – com as atividades extensionistas tem trazido para dentro do modelo metodológico do curso novas formas de avaliação que se materializam, por exemplo, na produção de relatórios, propostas de regulação, peças processuais, etc., que oferecem avaliações muito mais complexas e conectadas com as novas demandas do mundo jurídico.



FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

O currículo do Curso de Direito de Universidade Federal do Paraná foi concebido com vistas à necessária articulação das disciplinas às áreas de concentração previstas, mas especialmente atento às novas demandas determinadas pelas mais novas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Direito como indicadas, especialmente, pela Resolução n. 5, de 17/12/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação.

Conforme pode ser observado na estrutura curricular em anexo, o currículo contempla matérias de formação fundamental, formação profissional, formação complementar e formação profissional específica. As disciplinas que integram tais blocos têm seus conteúdos programáticos articulados entre si, de forma a contemplar as especificidades locais e regionais, sem o comprometimento de uma visão global do Direito. Além disso, a constituição seriada do curso vincula o aluno a um processo de desenvolvimento pensado de acordo com as demandas necessárias ao aprofundamento do conhecimento jurídico. Nesse processo, os temas transversais fazem o seu papel de costura teórica que orienta o sentido do curso. Especialmente o tema dos direitos humanos, mas também outros, como universalização dos sistemas jurídicos, comunitarismo e decolonialidade, novas tecnologias e Direito, etc., temas que não podem ser pensados na forma de *clusters*, mas que precisam de uma compreensão contínua e que transpasse todos os campos jurídicos, são frequentemente incluídas em todas as disciplinas e em todas as séries do curso.

As disciplinas de História do Direito, Antropologia Jurídica e Metodologia da Pesquisa em Direito, além de gozarem de autonomia e sentido próprios no currículo, foram previstas também para complementar as disciplinas de formação básica, conferindo maior consistência propedêutica para o enfrentamento das disciplinas contidas no âmbito da formação profissional.

É de se notar que tais disciplinas, ministradas já nos primeiros anos do curso, são capazes de ofertar os fundamentos centrais para que os acadêmicos possam desenvolver o conhecimento e reconhecimento dos temas referentes, especialmente, à discussão dos direitos humanos e suas conseqüentes variações que vão orientar as políticas nacionais em temas importantes como direitos de gênero, direitos para a terceira idade, relações étnico-raciais e, especialmente a valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, temas que servem de eixos transversais para todo o curso.

É esse o eixo central a conduzir a compreensão das disciplinas ditas técnicas nas várias áreas de concentração do curso. Assim, para a formação profissional específica de Direito do Estado, concorrem as matérias de Filosofia, Direito e Sociedade, Antropologia, Economia Política e Teoria do Estado História do Direito; e especialmente as matérias de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Internacional, Direito Penal e Direito Processual Penal, Direito Processual Civil, Direito Financeiro e Políticas Públicas, Direito Econômico e Direito Ambiental. Tais temas desenvolvem, em variados momentos, como se pode evidenciar dos conteúdos programáticos das disciplinas, os temas centrais inerentes às disciplinas transversais, mas especialmente a partir de uma gestão política e governamental desses problemas nacionais.



Para a formação profissional específica na área de Direito das Relações Sociais, concorrem, especialmente, as matérias de Teoria do Direito e História do Direito; Economia Política, Antropologia, Direito e Sociedade, Filosofia, Direito Civil, Criminologia, Direito Comercial, Direito do Trabalho, Direito Processual e Direito Internacional. Esse amplo currículo discute questões de direitos humanos, direito ambiental, políticas e compreensão dos conflitos sociais a partir de uma perspectiva complexa que considera as ciências sociais centrais como instrumental de compreensão dos problemas jurídicos. Especialmente a compreensão da história e cultura afro brasileira, africana e indígena, permite a esse eixo de educação jurídica a compreensão do fenômeno importante de solução de conflitos sociais que consegue olhar para as questões jurídicas com outras lentes de compreensão sustentada em um pensamento decolonial.

Por fim, as disciplinas de Teoria do Estado e Ciência Política, Teoria do Direito, Direito e Sociedade, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito Internacional Público, Direito Penal e Direito Processual Penal, Direito do Trabalho, Direito Econômico e Direito Ambiental, enfim, uma ampla gama de disciplinas obrigatórias compõem o espaço de formação transversal para a área de concentração de Teoria do Direito e Direitos Humanos. Nesse espaço as temáticas de direitos especiais, direitos humanos, meio ambiente, matrizes culturais plurais desenvolvem-se como lente de interpretação dos problemas centrais do Estado nacional que precisa reconhecer e enfrentar os déficits sociais que conformam o modelo brasileiro sem esquecer de que o país é um portento de desenvolvimento que precisa conjugar o contexto econômico ao social e ambiental de forma a se permitir a realização constitucional de um verdadeiro Estado Social e Democrático de Direito.

Não se pode esquecer, ainda, da enorme amplitude das disciplinas tópicas ofertadas no curso. É nesse espaço que se realiza um diferencial importante para a solidificação dos conceitos centrais às disciplinas transversais: disciplinas que focam na dimensão jushumanista dos temas obrigatórios e exploram de forma detalhada as questões levantadas de forma estrutural naquelas disciplinas permitem o aprofundamento de questões de direitos humanos, ambientais, de gênero, de grupos especiais de proteção e do reconhecimento das experiências socioculturais afro-brasileiras, africanas e indígenas. Essa experiência é salpicada em todas as áreas de concentração e em diversas disciplinas, tudo de maneira a oferecer aos acadêmicos uma experiência plural e socialmente orientada na sua formação.

Mais além dessa relação presente na matriz curricular do Curso, há um vigoroso empenho dos Departamentos no sentido de articular de forma cada vez mais profunda os conteúdos programáticos das disciplinas, com vistas à obtenção de uma atualizada adequação do conjunto das disciplinas ofertadas às áreas de concentração previstas no currículo. A verve crítica que é natural do corpo docente da instituição se manifesta de forma clara nas disciplinas ofertadas a cada ano e semestre e, articulada ao desenvolvimento proporcionado pela pesquisa na pós-graduação, permite que os temas transversais indicados como essenciais nas normativas de regência sejam analisados e estudados à exaustão.

ESPECIFICAÇÃO EAD



Não há oferta EaD (atual) no curso de Direito. A opção feita pela comunidade acadêmica da Faculdade de Direito da UFPR é no sentido de manter o curso de forma 100% presencial. Vocação por excelência da UFPR. Isso, no entanto, não impede que, no futuro, desde que devidamente aprovadas nas instâncias competentes e respeitando a legislação vigente, sejam ofertadas disciplinas tópicas ou conteúdos específicos utilizando EaD.

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar estudantes em sua trajetória acadêmica no curso de Graduação em Direito, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão. O Programa de Orientação Acadêmica é desenvolvido em consonância com os princípios da tutoria, de modo a criar a oportunidade de acompanhamento do processo de formação, mediante a aplicação de atividades extracurriculares para o desenvolvimento integral da aprendizagem.

O Colegiado do Curso é responsável pelo Programa, elaborando a metodologia e responsável pela implantação, acompanhamento e avaliação do Programa. Poderão ser tutores apenas os docentes efetivos do Curso de Direito, contudo o Colegiado poderá constituir equipes de orientação acadêmicas, composta por servidores técnicos administrativos, docentes substitutos e estudantes da Graduação e do PPGD, de modo a auxiliar as atividades de tutoria.

As atribuições da tutoria e dos estudantes estão dispostas no Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica, que está anexo a este Projeto Pedagógico do Curso.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares na UFPR estão previstas pela Resolução nº 70/04 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme seu art. 4º:

Art. 4.º - Constituem-se Atividades Formativas na UFPR, dentre outras aprovadas pelos Colegiados de Cursos:

- I - disciplinas eletivas;
- II - estágios não obrigatórios;
- III - atividades de monitoria;
- IV - atividades de pesquisa;
- V - atividades de extensão;
- VI - atividades em educação a distância (EAD);
- VII - atividades de representação acadêmica;
- VIII - atividades culturais;
- IX - participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins;
- X - participação no Programa Especial de Treinamento (PET);
- XI - participação em projetos ligados à licenciatura;



XII - participação em Oficinas Didáticas;

XIII - participação em programas de voluntariado;

XIV- participação em programas e projetos institucionais; e

XV – participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR.

Parágrafo único - As Atividades Formativas institucionais mencionadas no “caput” deste artigo, deverão seguir normatização interna própria previamente estabelecidas e aprovadas pelos colegiados superiores da UFPR.

No que tange especialmente ao curso de Direito, importa mencionar que as atividades complementares são entendidas como atividades formativas fundamentais para o enriquecimento da formação profissional dos graduandos em Direito que podem contribuir positivamente na diversificação de sua formação. Essas atividades auxiliam na flexibilização do currículo, já objetivada por vários elementos expostos no Projeto Pedagógico, complementando o eixo fundamental do curso e visando o enriquecimento da formação acadêmica e profissional dos alunos.

Se até o ano de 2013 havia regulamentação específica no Setor de Ciências Jurídicas para as atividades complementares (Resolução Setorial n. 27/97), depois a listagem das atividades complementares aplicável ao curso de Direito era aquela que consta da Resolução 70/04 do CEPE (aprovada pelo Colegiado do Curso em 30/10/13) e que obedecia a quadro que dimensionava as horas atividade possíveis em cada campo visando ampliar a gama de ações e enriquecer mais a formação discentes. Mais recentemente, o curso de Direito aprovou, no mesmo processo atual de ajuste curricular, uma nova regulamentação para as Atividades Formativas Complementares que passa a fazer parte das normativas reguladoras do Setor de Ciências Jurídicas, mas que repete, em grande medida, as regulações gerais da UFPR.

São 150 (cento e cinquenta) horas de atividade formativas complementares obrigatórias para integralização do currículo, sendo consideradas como tais as atividades de ensino, pesquisa, extensão e representação estudantil, além da participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios e atividades afins. Enquadra-se também no âmbito destas atividades a participação em Programa Especial de Treinamento (PET), nos Programas de iniciação à docência. Validam-se também disciplinas eletivas cursadas em outras graduações. Dessas 150 horas de atividades complementares é obrigatório que ao menos 48 horas sejam de atividades de extensão na forma de Atividades Curriculares de Extensão (ACE) III, IV e/ou V.

A Coordenação de Curso é o órgão responsável pela análise dos pedidos de registro da respectiva atividade, os quais, uma vez deferidos, são lançados em histórico escolar, para possibilitar o acompanhamento pelos discentes das horas de atividades realizadas.

As atividades complementares desenvolvidas no Curso de Direito da UFPR integram os três níveis (ensino, pesquisa e extensão), dispendo de mecanismos efetivos para registro e acompanhamento das atividades. Para validação das atividades formativas complementares o aluno deverá apresentar ao Coordenador de Curso documentos comprobatórios originais quando integralizar, no mínimo, 150 horas em até 90 dias antes da data da colação de grau.



Todas essas propostas de atividades complementares têm a pretensão de oferecer ao acadêmico a possibilidade de que vincule, durante seu curso, o conhecimento técnico e teórico adquirido com a prática do Direito aplicada ao contexto social em que vive sem deixar de orientar-se pelo complexo aprofundamento teórico determinado pela pesquisa científica. Ao mesmo tempo, oferece ao acadêmico uma mirada crítica harmônica com o efetivo ser no mundo, capacitando-o ao entendimento histórico dos conceitos jurídicos e sua aplicação ética e socialmente dirigida. Isso também o torna um agente público capaz de aproveitar a porosidade inerente aos objetivos e princípios do curso de Direito da UFPR para aerar a instituição com as demandas sociais locais e regionais. Assim, aprofunda-se a complexidade da formação jurídica pela constituição de um profissional do Direito capaz de reformular ao mesmo tempo tanto o contexto social do seu entorno quanto a instituição acadêmica de que faz parte.

Merece especial nota, aqui, porque particularmente descritas no PPC, as seguintes atividades complementares:

(a) Pesquisa discente:

Existe extensa pesquisa docente no Curso de Direito, o que se demonstra pela produção refletida em eventos, nacionais e internacionais, livros, capítulos de livros e artigos especializados, tudo conforme evidenciado nos currículos Lattes dos professores. Nesse espaço científico importante, há profusa participação dos acadêmicos: vários professores mantêm projetos de pesquisa, do qual participam estudantes que podem computar, pela sua participação nesta pesquisa, créditos nas "atividades complementares". As atividades complementares internas são ofertadas pela IES no âmbito da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa. Assim, há projetos de pesquisa de várias naturezas, vários vinculados aos programas de bolsas de iniciação científica do CNPQ e do Tesouro Nacional. Tais atividades encontram-se registradas nos Anais do EVINCI – Evento de Iniciação Científica – que se realiza, anualmente, na Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, onde os alunos do Curso de Direito participam ativamente, apresentando à comunidade acadêmica o resultado de suas investigações. Há, efetivamente, um grande número de projetos de pesquisa individuais dos discentes, sob a orientação de professores do Curso de Direito. A faculdade de direito dispõe de um periódico científico, devidamente indexado e de circulação nacional, que divulga parte da produção acadêmica de professores e alunos, tanto no que se refere às produções individuais quanto no que se refere à produção dos grupos de pesquisa. Por fim, cabe mencionar a revista discente "Revista Themis", de periodicidade anual, onde são publicados exclusivamente trabalhos de graduandos selecionados e classificados por um processo de que participam os docentes dos diversos departamentos do Curso, promovendo, dessa forma, a reflexão, a pesquisa e a produção acadêmica discente.

(b) Programa de Iniciação à Docência:

No terreno da pesquisa discente, cabe, ainda, mencionar a monitoria. O programa de monitoria encontra-se regulado por Resolução do Conselho de Pesquisa e Extensão e é coordenado pela Pró-Reitoria de Graduação e tem como objetivo oportunizar ao estudante atividades introdutórias à prática docente, enriquecendo sua formação acadêmica.



O programa possui duas instâncias responsáveis pelo seu monitoramento e avaliação: a Coordenação de Pesquisa e Extensão e o Comitê de Monitoria da PROGRAD. Para participar do programa, o aluno deverá inscrever-se em um dos projetos de ensino aprovados pelo Departamento. Os primeiros classificados receberão bolsas e os demais poderão desenvolver as atividades na condição de monitores voluntários

ESTÁGIO CURRICULAR

O Estágio Curricular é desenvolvido na própria Instituição de Ensino Superior por meio do Departamento de Prática Jurídica e do Núcleo de Prática Jurídica ou, ainda, mediante convênios celebrados com diversas instituições do mundo jurídico de natureza pública ou privada. O Estágio Curricular pode ser obrigatório ou não-obrigatório sendo, entretanto, sempre acompanhado pelo curso de Direito e pela Comissão Orientadora de Estágio.

O curso de Direito da UFPR possui um Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), órgão suplementar do Setor de Ciências Jurídicas, ambiente em que se desenvolvem e são coordenadas as atividades de prática jurídica do curso. O NPJ oferece atividades práticas, na própria instituição, por meio de atividades de formação profissional e serviços de assistência jurídica sob sua responsabilidade, por ela organizados, desenvolvidos e implantados.

As atividades de prática jurídica também podem ser realizadas em departamentos jurídicos de empresas públicas e privadas; nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e das Procuradorias e demais departamentos jurídicos oficiais; em escritórios e serviços de advocacia e consultorias jurídicas. As atividades de Prática Jurídica poderão ser reprogramadas e reorientadas em função do aprendizado teórico-prático gradualmente demonstrado pelo aluno, na forma definida na regulamentação do Núcleo de Práticas Jurídicas, até que se possa considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício das diversas carreiras contempladas pela formação jurídica. As práticas jurídicas podem incluir atividades simuladas e reais e estágios supervisionados. As atividades de prática jurídica incluirão práticas de resolução consensual de conflitos e práticas de tutela coletiva, bem como a prática do processo judicial eletrônico.

Na forma das disciplinas de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado, o aluno precisa obrigatoriamente compor um total de 150 horas de prática em cada disciplina, sempre sob a supervisão dos professores do curso. Além disso, a prática na forma de estágio é incentivada durante todo o curso como forma de desenvolver, no acadêmico, a ampla capacidade de atuação jurídica teórico-prática, de solução de problemas reais, de argumentação e de construção de textos e peças jurídicas.

Nas disciplinas de Prática Jurídica, os alunos desenvolvem atividades orientadas diretamente pelo professor na forma de solução de problemas reais ou simulados orientados ao desenvolvimento das habilidades de atuação prática. Também realizam atendimentos à comunidade e desenvolvem, na forma de clínicas jurídicas, a compreensão da solução de conflitos em uma perspectiva coletiva ou individual de acordo com as propostas de cada área da Prática Jurídica: Cível, Penal, Trabalhista, Previdenciária, Direitos Humanos e Direito Constitucional. Além disso, parte da carga horária da disciplina é obrigatoriamente realizada na forma de extensão.



A disciplina de Estágio Supervisionado, que pode ser realizada na forma indireta (fora do espaço da própria UFPR) ou direta (dentro da estrutura da UFPR, especialmente no Departamento de Prática Jurídica) se dedica a:

- Orientação jurídica:

Com supervisão do professor orientador o acadêmico prestará esclarecimentos à comunidade carente sobre questões jurídicas trazidas ao Escritório Modelo, na modalidade de orientação direta;

- Conciliações e mediações:

Em determinadas situações, o professor orientador poderá instaurar procedimentos de conciliações ou mediações, com a participação do estudante, na modalidade de Estágio direto;

- Pesquisa:

O professor orientador sempre fará uso das mais diversas técnicas de pesquisa, supervisionando os trabalhos dos estudantes com vistas à fundamentação das peças a serem produzidas, na modalidade de Estágio direto, semidireto e indireto;

- Elaboração de peças processuais e acompanhamento de ações:

A partir de situações reais ou simuladas, o professor orientar supervisionará o acadêmico na busca de soluções para o litígio, fazendo uso de técnicas avançadas como *compliance*, litigância estratégica e *advocacy*, nas modalidades de estágio direto, semidireto e indireto;

- Acompanhamento processual:

Por meio de convênios com instituições jurídicas públicas de e privadas, bem como com organizações não-governamentais, sindicatos e fundações, o estudante poderá experimentar as mais diversas técnicas jurídicas em todas as áreas do conhecimento. Para isso terá a supervisão direta de um jurista especialista e será acompanhado periodicamente pelo professor orientador, na modalidade de Estágio indireto.

São objetivos da disciplina de Estágio Supervisionado:

1. ORIENTAR propositivamente à preocupação com uma concepção do Direito não como um fim, mas como mediação para a afirmação dos conteúdos e formas necessárias à vida digna, através de atividades de ensino, pesquisa e extensão, que conjuguem o saber teórico e o saber empírico;
2. FAVORECER o exercício de uma práxis jurídica vinculada à complexidade da realidade desafiadora do momento presente e futuro, através de uma perspectiva interdisciplinar;
3. DEFENDER a efetividade do exercício e da possibilidade de compromisso com a ética democrática pautada no não retrocesso dos direitos humanos e da construção e defesa da cidadania, especialmente, pela atenção à temporalidade do direito e dos fenômenos jurídicos.
4. AUXILIAR para uma formação que integre equilibradamente:
 - 4.1 o saber técnico-jurídico e prático, com fundamentos éticos, teóricos e metodológicos;
 - 4.2 o ensino, pesquisa e extensão;



4.3 O saber intra e interdisciplinar.

5. SUPERVISIONAR as atividades realizadas pelo estudante no estágio externo, visando que seu aprendizado seja complementar e que possibilite aprofundar conteúdos, com perspectiva transversal em direitos humanos.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) corresponde à elaboração, pelo aluno, de um texto científico que demonstre a realização de uma pesquisa individual ou de uma atividade de extensão, orientadas em qualquer área do conhecimento científico. Além de uma pesquisa de natureza científica na forma de monografia ou artigo científico, o TCC também pode versar sobre tema desenvolvido pelo aluno em Projeto ou Programa de Extensão devidamente registrado e certificado pela instituição, prestigiando o fato de que os alunos que se dedicaram a prática extensionistas têm experiências ricas que exigem dos mesmos uma busca de respostas jurídicas mais elaboradas e diversas das apreendidas nas disciplinas previstas na grade curricular. Isto pode ser refletido no TCC de maneira rica e construtiva.

O aluno deve apresentar projeto de TCC contendo, título justificativa, objetivos, roteiro de pesquisa, cronograma e levantamento bibliográfico, sem prejuízo de outros requisitos indicados pelo respectivo orientador, no 4º ano do curso.

Já a versão final do TCC deve ser apresentada no ano de conclusão de curso e deve se submeter a banca avaliadora e arguição depois de apresentado. É ainda requisito formal necessário à aprovação a obediência às normas técnicas de elaboração e apresentação de trabalhos científicos.

Note-se ainda a coerência, correlação e complementaridade entre as linhas de pesquisa da Pós-Graduação e aquelas da Graduação, em torno das quais se realizam os TCCs. Elas também contribuem sobremaneira para conferir perfil bem caracterizado do ensino proposto à luz de tais eixos de investigação científica.

A criação de disciplinas obrigatórias no 4º e 5º anos para formalizar o TCC tem como objetivo institucionalizar o trabalho de orientação dos professores, incentivar a formação de grupos de orientação para discussão dos projetos, sem prejuízo da orientação individualizada. As disciplinas têm carga horária de 30 horas cada e são atribuídas didaticamente a professor que figura como orientador de monografia, o que facilita a operacionalidade do trabalho de entrega, agendamento das bancas, realização das defesas e envio dos trabalhos à biblioteca para catalogação.

De outra parte, existe uma estrutura de apoio aos estudantes no processo de elaboração do trabalho de final de curso. A biblioteca do Setor de Ciências Jurídicas possibilita aos alunos do quarto e do quinto ano de Direito o acesso facilitado à bibliografia necessária à realização do TCC e aos manuais de metodologia científica. As bibliotecárias ficam disponíveis para retirar quaisquer dúvidas referentes às normas da ABNT e aos manuais produzidos pela própria UFPR sobre normas de trabalhos científicos.

Ademais disso, o Centro Acadêmico Hugo Simas promove minicursos anuais sobre "Como Fazer um TCC", ministrado por professores mestres e/ou doutores da área de metodologia da pesquisa em Direito.



Existe uma regulamentação interna - rigorosamente cumprida - que dispõe sobre o número de alunos que podem ser orientados por professores, prazos, datas, formas e limites aplicáveis à disciplina, inclusive com a indicação de um Coordenador de Trabalhos de Conclusão de Curso.

EXTENSÃO

Considerando a necessidade e oportunidade de creditação ou incorporação da extensão na matriz curricular do Curso de Graduação em Direito, de acordo com o que prevê o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em sua Meta 12, estratégia 7: “assegurar, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária”, bem como a Resolução Nº 007/2018 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018 e Resolução 86/2020 do CEPE - UFPR, o currículo do Curso de Graduação em Direito da UFPR contará com, no mínimo, 400 horas de Atividades Curriculares de Extensão (ACE) , nos termos das normativas citadas.

Referidas atividades curriculares de extensão - ACE - se consolidam pelas práticas pedagógicas na matriz curricular do com amparo legal nas normativas acima mencionadas e são incluídas de forma mais detalhada no presente ajuste curricular. A mudança curricular pretende possibilitar uma formação jurídico-profissional e cidadã a partir da experiência extensionista. Para tanto, os estudantes do Curso de Graduação em Direito desenvolvem atividades vinculadas em algumas disciplinas, assim como em projetos de extensão, e na organização de cursos e eventos vinculados a estes, os quais creditam a extensão na grade curricular dos estudantes.

O Curso de Graduação em Direito tem tido uma expressiva contribuição com a sociedade através dos programas e projetos de extensão, com comunidades, com órgãos do Sistema de Justiça, na formação em direitos, mobilizando todas as áreas dos departamentos. No momento da elaboração deste documento, o curso trabalha com 31 projetos em execução que já atingiram cerca de 5227 pessoas. Além disso, há 2 programas em execução que já alcançaram cerca de 800 pessoas.

No Curso de Direito que tem um total de 3960 horas, tem-se 400 horas em atividades curriculares de extensão - ACE, que se organizam da seguinte forma:

ACE I - DISCIPLINA INTRODUTÓRIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA EXTENSÃO:

30h de extensão - ACE I - Disciplina INTRODUÇÃO ÀS PRÁTICAS EXTENSIONISTAS - DIR410:

Disciplina introdutória de extensão nos termos da Resolução 86/2020 do CEPE-UFPR - Disciplina obrigatória semestral - 1º Ano - primeiro semestre.

ACE II ? DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS E OPTATIVAS (TÓPICAS)

30h de extensão - ACE II - Disciplina VIVÊNCIAS EM DIREITOS HUMANOS - DB451: Disciplina obrigatória semestral - 1º Ano - segundo semestre.

70h de extensão - ACE II - Disciplinas de Práticas

PRÁTICA JURÍDICA CIVEL DIR412, PENAL DIR413, TRABALHO DIR414, PREVIDENCIÁRIO DIR415, DIREITOS HUMANOS DIR416, CONSTITUCIONAL DIR417, TURMA ESPECIAL CÍVEL DIR418 E



TURMA ESPECIAL PENAL DIR419. Todas as disciplinas práticas ofertadas pelo DPJ terão uma carga horária de extensão de 70h. As disciplinas práticas poderão ser cursadas, de regra, apenas no 5º ano do curso.

202 de extensão - ACE II - Demais Disciplinas Obrigatórias

- 20h - DV461 - DIREITO DIGITAL - 60h (com 20h de extensão);
- 15h - DV464 - DIREITO DO TRABALHO - 90h (com 15h de extensão);
- 10h - DV466 - DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO - 60h - 10h extensão
- 6h - DB454 - ANTROPOLOGIA JURÍDICA - 60h - 6h extensão
- 6h - DB460 - DIREITO AMBIENTAL - 60h - 6h extensão
- 15h - DC443 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL A - 90h - 15h extensão
- 15h - DC444 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL B - 90h - 15h extensão
- 15h - DC445 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL C - 90h - 15h extensão

120h de extensão - ACE II - DISCIPLINAS TÓPICAS

Alunos poderão cursar o máximo de 120h de extensão em disciplinas tópicas (semestrais). Serão ofertadas várias tópicas com carga horária (integral ou parcial de extensão) - As disciplinas tópicas de extensão poderão ser cursadas já no 2º ano do curso e anos seguintes.

A lista de disciplinas tópicas que oferecem carga de extensão é ampla, como se evidencia na seguinte lista: PRÁTICA DE DIREITO TRIBUTÁRIO (30h); DIREITO ELEITORAL (2h); DIREITO DESPORTIVO (2h); ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR (30h); TERRITORIALIDADES E DIREITOS HUMANOS 2 (30h); LITÍGIOS ESTRATÉGICOS EM DIREITOS HUMANOS (30h); DIREITO PARLAMENTAR (2h); EXTENSÃO EM PRÁTICAS COLABORATIVAS NA ADVOCACIA CÍVEL (30h); DIREITOS HUMANOS E ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR II (30h); PROCESSO CIVIL E DIREITO MATERIAL: A TEORIA DA TUTELA JURISDICONAL DOS DIREITOS (6h); PROCESSO CIVIL E DIREITOS FUNDAMENTAIS (6h); ACESSO À JUSTIÇA (6h); TEORIA DA DECISÃO JUDICIAL (6h); TÓPICA DE EXTENSÃO EM MEDIAÇÃO (30h); TÓPICA DE EXTENSÃO EM COMPREENSÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (30h); COMPETIÇÃO DE PROCESSO CIVIL (30h); CASOS JURÍDICOS EM DIREITOS HUMANOS II (30h); CLÍNICAS JURÍDICAS E ADVOCACY (20h); DIREITOS DOS REFUGIADOS (15h); DIREITO DOS DESASTRES E POLÍTICAS PÚBLICAS (15h); PRÁTICA EM DIREITO INTERNACIONAL B (30h); LEGAL LAB: PESQUISA JURÍDICA NA PRÁTICA (6h); ESTRATÉGIAS SÓCIO-JURÍDICAS DE MONITORAMENTO DOS DIREITOS HUMANOS II (30h); DIREITO A CIDADE E LUTAS URBANAS II (30h); DIREITOS HUMANOS E ARTIVISMOS II (30h); DIREITOS HUMANOS E ARTIVISMOS III (30h); DIREITOS HUMANOS E ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR I (30h); TÓPICOS DE TEORIA E PRÁTICA EM DIREITO DO TRABALHO B (15h); PRÁTICAS EXTENSIONISTAS EM DIREITO CONSTITUCIONAL (30h); TUTELA COLETIVA E PRECEDENTES JUDICIAIS NO PROCESSO DO TRABALHO (30h); DIREITO SINDICAL INTERNACIONAL (6h); EXTENSÃO EM DIREITO PENAL (30h); EXTENSÃO EM EXECUÇÃO PENAL (30h); EXTENSÃO EM SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL (30h); DIREITO, GÊNERO E SEXUALIDADE III (30); DIREITO EMPRESARIAL APLICADO (30h); TÓPICOS DE DIREITO



INTERNACIONAL PRIVADO B (10h); TÓPICOS EXTENSÃO (30h); TÓPICA DE EXTENSÃO EM DIREITO DO TRABALHO (30h); MOVIMENTOS SOCIAIS, RECONHECIMENTO E CONSTRUÇÃO DE DIREITOS (30h); PRÁTICAS ANTIRACISTAS E POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL (30h); DIREITOS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS II (30h).

É de se notar, ainda, que os Departamentos podem criar novas disciplinas de extensão ou vincular horas de extensão a outras disciplinas mediante as normas-padrão de aprovação ou alteração de disciplinas.

ACE III - PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL EM PROGRAMAS OU PROJETOS DE EXTENSÃO DA UFPR; 120h de extensão (máximo) - Para completar as 400 horas de extensão, o aluno poderá realizar o máximo de 120 horas nesta modalidade. Atualmente o Setor de Ciências Jurídicas possui mais de 20 Projetos de Extensão ativos.

ACE IV - PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL COMO INTEGRANTE ORGANIZADORA E/OU MINISTRANTE DE CURSOS E EVENTOS OU PARTICIPANTE DE AÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ESTEJAM TODOS VINCULADOS A PROGRAMAS OU PROJETOS DE EXTENSÃO;
60h de extensão (máximo) - Para completar as 400 horas de extensão, o aluno poderá realizar o máximo de 60 horas nesta modalidade.

ACE V - PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL EM PROGRAMAS OU PROJETOS DE EXTENSÃO EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) COM PARCERIA CONFORME AS MODALIDADES NORMATIZADAS PELA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (PROPLAN)
60h de extensão (máximo) - Para completar as 400 horas de extensão, o aluno poderá realizar o máximo de 60 horas nesta modalidade.

As várias possibilidades de creditação ao currículo do Curso de Direito possibilita ao estudante autonomia na construção da integralização das horas de extensão, considerando seu perfil acadêmico e profissional. Os programas e projetos de extensão vinculados ao currículo do curso possuem caráter de integração entre a Universidade e a Sociedade, levando os estudantes a interagir diretamente com os espaços sociais comunitários, governamentais, do Sistema de Justiça realizando atividades acadêmicas. Os estudantes terão contato com as atividades extensionistas desde o seu ingresso, vivenciando experiências advindas das demandas sociais, construindo um conhecimento comum e dialogado. Na trajetória do curso será permitido ao estudante a oportunidade de desde o primeiro ano se desafiar diante problemas sócio jurídicos de complexidade e que demandarão uma resposta baseada nos princípios extensionistas, dialogada, interdisciplinar e de transformação social de acordo com as especificidades e necessidades de cada parceiro/as do programa e projeto de extensão.



O processo de acompanhamento da Implementação da creditação da extensão no Curso de Graduação em Direito, será acompanhada pela Coordenação do Curso assessorada pelo Comitê Setorial de Extensão. Os elementos acerca das Atividades Curricular de Extensão encontram-se Termo de Regulamentação das ACE.

MATRIZ CURRICULAR

(i) Aspectos introdutórios:

A Faculdade de Direito da UFPR tem, na verdade, dois cursos distintos realizados em turnos diversos: o matutino e o noturno. Embora se trate de cursos próximos e desenvolvidos segundo a mesma metodologia de ensino, programa, projeto pedagógico, estrutura e funcionamento, são cursos diferentes entre si, cuja mobilidade depende de regulamentação institucional.

O Curso de Direito é um curso obrigatoriamente seriado e desenvolvido ao largo de ao menos 5 anos de curso segundo uma metodologia de disciplinas obrigatórias majoritariamente anuais e outras, tópicas, de natureza semestral. Com aulas conduzidas de segunda a sexta, cada dia de aula é composto de cinco aulas intermediadas por um breve intervalo (das 7h30 às 11h50, no turno matutino; das 18h20 às 22h40, no turno noturno). As aulas aos sábados foram abolidas, sendo reservado esse dia para atividades excepcionais.

Para não prejudicar a possibilidade de alunos seguirem com suas atividades complementares sem que se impeça o curso de ter uma ampla carga horária e uma eficiente distribuição de disciplinas, tanto corpo docente como corpo discente entenderam adequado que as aulas tenham a duração de 50 minutos, como tradicionalmente é feito na Faculdade de Direito. A diferença de 10 minutos por hora-aula é compensada pelo professor com a indicação, na sua proposta de disciplina, da necessária complementação com atividades adicionais obrigatórias que compõem a totalidade da carga horária da disciplina sempre na base de horas-relógio e de maneira que não haja qualquer perda ou diminuição da carga horária total da disciplina.

As disciplinas contidas no currículo, além de observarem as matérias exigidas pela legislação de regência, estão devidamente articuladas entre si e adequadas às três áreas de concentração do Curso: Direito do Estado, Direito das Relações Sociais e Teoria do Direito e Direitos Humanos. Antes do início do terceiro ano, o aluno deve exercer a opção por, ao menos, uma área de concentração e, assim feito, deverá integralizar seu curso com o curso de algumas disciplinas tópicas daquela área em especial. Assim, deverá cursar: I. seis disciplinas da área de concentração escolhida; II. quatro na área de concentração Teoria do Direito e Direitos Humanos; III. duas na área de concentração escolhida, em qualquer das outras áreas ou em disciplinas eletivas ofertadas em outros Setores da Universidade.

Se a opção do aluno for a área de concentração Teoria do Direito e Direitos Humanos, deve cursar oito disciplinas nessa área e quatro em qualquer uma das três áreas ou em disciplinas eletivas ofertadas em outros Setores da Universidade.

A carga horária mínima do curso é de 3960 horas.



(ii) Formação geral

As disciplinas de formação geral são distribuídas nos primeiros anos do curso de Direito, especialmente nas suas duas primeiras séries. Com a proposta fundamental de oferecer ao acadêmico uma formação complexa e capaz de interagir com outras disciplinas fundamentais às ciências sociais, reforçando-se o caráter necessariamente filosófico e humanístico que deve estar presente na formação do jurista, o aluno precisa completar as seguintes disciplinas obrigatórias: Economia Política, Direito e Sociedade, História do Direito, Teoria do Estado e Ciência Política, Metodologia do Trabalho Científico, Antropologia Jurídica, Filosofia do Direito e Direito Digital.

O forte enfoque social e filosófico do curso nos seus primeiros anos permite que o acadêmico siga às séries seguintes apto à compreensão ampla dos problemas técnicos e jurídicos que enfrentará no dia a dia profissional. Não obstante, todas as disciplinas seguintes do curso, ainda que tenham um caráter mais técnico-prático, não estão desarticuladas do conhecimento de formação geral dos anos iniciais e recuperam, reiteradamente, o conhecimento fundamental apreendido no início do curso.

(iii) Formação técnico-jurídica;

Ainda no primeiro ano do curso, especialmente com a disciplina de Teoria do Direito e Direito Civil, o acadêmico passa a travar os primeiros contatos com a formação técnico-jurídica exigida de um jurista. Entretanto, é certo que a partir do segundo ano do curso esse exercício se avoluma e a grade curricular passa a fortalecer a compreensão de questões caras ao enfoque dogmático, ainda que sempre orientadas segundo um contexto social, filosófico e eminentemente crítico.

É nesse sentido que vão compor a matriz curricular as seguintes disciplinas: Teoria do Direito, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito Internacional Público, Direito Penal, Criminologia, Direito Internacional Privado, Direito Processual Civil, Direito Financeiro e Políticas Públicas, Direito Administrativo, Direito Empresarial, Direito Processual Penal, Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Tributário, Direito Ambiental e Direito Econômico.

A sólida formação técnica oferecida pelo curso nessas disciplinas é conquistada por um debate amplo sobre as ementas das referidas disciplinas feito dentro dos Departamentos que as constroem segundo critérios de alta capacidade técnico-dogmática e a partir de uma visão crítica e praticamente orientada do conhecimento jurídico.

(iv) Formação prático-profissional.

Por fim, e especialmente nos anos finais do curso, foca-se muito na formação prático-profissional dos acadêmicos. É importante notar, entretanto, que o curso como um todo tem um foco muito prático por uma série de fatores, mas especialmente dado o fato de que o corpo docente é composto por diversos profissionais do mundo jurídico provenientes de muitas carreiras jurídicas e que imprimem, como é de se imaginar, sua experiência profissional prática na docência que conduzem. Nesse contexto, a solução de



problemas é um tema central nas disciplinas ministradas, mesmo naquelas teórico-dogmáticas, e a construção de casos, de modelos e de situações-problema são objeto constante de avaliações e estudos. Ademais disso, os alunos são inspirados à prática profissional desde cedo no curso com o fomento à realização de estágios não-obrigatórios e outras atividades práticas, inclusive junto à extensão. No entanto, é certo que se pode indicar que o grande centro das atividades de formação prático-profissional se dá no Departamento de Prática Jurídica da instituição, especialmente nas disciplinas de ?Prática Jurídica? que têm uma carga horária obrigatória de 150 horas. Essas disciplinas são oferecidas aos acadêmicos com temas especializados, quais sejam: Prática Jurídica Civil, Prática Jurídica Penal, Prática Jurídica Trabalhista, Prática Jurídica Previdenciária, Prática Jurídica em Direitos Humanos e Prática Jurídica em Direito Constitucional. As disciplinas são realizadas preferencialmente no 5º ano do curso, embora possam ser cursadas pelos alunos do 4º ano no caso de existirem vagas ociosas nas turmas. A forma de atuação do Departamento de Prática Jurídica é no modelo de ?Clínicas?, quando os acadêmicos têm a oportunidade de lidarem com problemas de grande amplitude em uma análise muito mais complexa do que a simples prática de exercícios. A solução de situações problema é constante nesse modelo e a atuação dos acadêmicos em grupos específicos de interesse lhes permite o treinamento na atuação coletiva e o desenvolvimento de habilidades relacionais essenciais para a vida profissional. Mais do que isso, a ampla vinculação das disciplinas de Prática Jurídica à atuação na extensão implica a vinculação dos alunos a projetos e programas que o levam diretamente ao contato com o atendimento do público, à elaboração de peças jurídicas, à proposição de soluções teóricas e técnicas, à produção de relatórios e à orientação jurídica dos demandantes. Convênios celebrados com órgãos como a Defensoria Pública Estadual, Departamento Penitenciário do Estado, Tribunal de Justiça, Ministério Público, etc., oferecem a possibilidade de que se produzam, interponham e acompanhem medidas jurídicas de grande amplitude casuística.

Ainda nos últimos anos do curso o acadêmico precisa cumprir a disciplina de Estágio Supervisionado. Essa disciplina, que computa outras 150 horas obrigatórias ao aluno, pode ser realizada dentro ou fora do espaço da universidade, sendo, entretanto, sempre controlada por um professor que acompanha o aluno e seus relatórios. Comumente, é essa a oportunidade que têm os acadêmicos para realizarem atividades práticas junto a escritórios de advocacia e órgãos públicos conveniados, como o Tribunal de Justiça e o Ministério Público.

(v) Diversificação curricular:

O currículo atende aos indicativos de flexibilidade e mutabilidade, tendo sido elaborado a partir de uma visão global do Direito, observando-se as especificidades locais e regionais. Essas indicações e outras que poderão ser colhidas da análise direta da matriz curricular em vigor do Curso de Direito da UFPR, foi completamente atualizada de acordo com todas as Resoluções aplicáveis, especialmente a Res. n. 5, de 17/12/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação.



O currículo está flexibilizado a partir de um grande e potencializado número de disciplinas tópicas optativas. Com isso, objetivam-se, dentre outros, os seguintes efeitos: formação de acadêmicos ativos em suas escolhas, feitas sobre um grande número de opções de especialização desenhada a partir da sólida formação de disciplinas fundamentais; formação de juristas críticos e aptos ao reconhecimento das dificuldades sociais enfrentadas no contexto nacional e capazes de identificar soluções orientadas à lida para com tais problemas, o que se consegue a partir de um forte eixo transversal de disciplinas que conduzem a formação no sentido humanizado e de forte contextualização contemporânea; formação de profissionais ágeis no raciocínio jurídico e que dominam linguagem forense e sua terminologia especializada, tornados capazes de argumentação e interpretação justa e ética dos instrumentos normativos de todos os níveis; formação de juristas orientados a uma prestação jurisdicional que considera importante, além da solução técnica de problemas jurídicos, a rápida solução de conflitos e, portanto, que são capazes de gerenciar e usar dos mais modernos meios de ajuste justo das questões sociais; formação de juristas capazes de olhar para o futuro de forma prospectiva e identificadora de soluções novas às questões clássicas, mas também àquelas que o futuro reserva.

A escolha desse modelo na distribuição das disciplinas tópicas teve como motivadoras as seguintes razões: a) a conveniência do retorno dos estudantes a conteúdos fundamentais no momento da habilitação escolhida, de modo a desfazer uma dualidade excessivamente esquemática, estanque e falseadora existente entre conteúdos fundamentais/teóricos e conteúdos profissionais, sobretudo em vista da diminuição dos conteúdos ?obrigatórios? em filosofia e sociologia do direito; b) viabilizar o acesso dos estudantes à reflexões de cunho teórico/fundamental também nos últimos anos do curso, contribuindo também para integrar a formação teórica e a prática e evitar o equívoco de separar o curso em uma primeira parte predominantemente teórica e uma segunda parte predominantemente (ou exclusivamente) prática, o que reforça aquele falso dualismo teoria/prática (ou ?propedêuticas/dogmáticas?) já mencionado; c) aproximação, também aqui, do modelo de distribuição de disciplinas vigentes no programa de pós-graduação; d) e, principalmente, tendo em conta a efetiva capacidade e os limites que os departamentos têm na oferta de disciplinas tópicas (que a universidade pública, pela carências por todos conhecidas, eventualmente sofre), este sistema é aquele que efetivamente viabiliza um expressivo aumento no número de disciplinas tópicas.

Ainda no que tange à diversificação curricular, importa mencionar que todos os temas eleitos como essenciais pelas normativas de regulação dos cursos de Direito (especialmente a Resolução n.5, de 17/12/2018, da CES, do CNE do ME) porque ?representantes dos novos desafios que se apresentam ao mundo do Direito? são objetos de disciplinas dentro do programa do curso de Direito. Enquanto alguns desses temas têm disciplinas próprias, como é o caso do Direito Ambiental, outros desses temas estão inseridos em outras disciplinas e são analisados de forma sistêmica dentro do curso. É o que ocorre, por exemplo, com o tema do Direito Previdenciário (dentro das disciplinas de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e na Prática Jurídica Previdenciária), do Direito Eleitoral (dentro das disciplinas de Direito Constitucional e Direito Administrativo) e das Formas Consensuais de Solução de Conflitos (dentro



do Direito Processual Civil).

Entretanto, a maior forma de diversificação curricular à disposição dos acadêmicos se dá pela grande carta de disciplinas tópicas à disposição dos acadêmicos. De fato, por essa forma de flexibilização do currículo, os três eixos de formação (fundamental, profissional e prática) se integram de maneira mais sólida e coesa. Isso possibilita aos acadêmicos uma escolha nos rumos de sua formação (responsabilizando-os e tornando-os sujeitos ativos de seu processo de formação) e aos professores uma abertura maior para aprofundar determinados conteúdos, possibilitando que sejam trabalhados temas mais afetos às suas áreas específicas de pesquisa, além de permitir uma maior interligação entre os eixos. Além disso, os professores têm maior possibilidade de ofertarem aos estudantes conteúdos novos e emergentes (o que ocorre a todo instante na nossa sociedade contemporânea), o que dá maior plasticidade à estrutura curricular para absorver demandas de uma realidade em permanente transformação, até porque verificou-se nestes anos de vigência do novo currículo o aparecimento constante de disciplinas tópicas para tratar de temas emergentes.

O rol das disciplinas tópicas é composto por algumas disciplinas ?fechadas? (Consumidor e Relações Inter Privadas, Medicina Legal, Direito Penal Internacional, etc.) e, sobretudo, por disciplinas ?abertas? (como, por exemplo, ?Tópicos de Direito Penal?, ?Tópicos de Direito Administrativo?, ?Tópicos de Sociologia do Direito?, etc.). Pretende-se assim estabelecer um canal de efetiva integração entre ensino e pesquisa, pois as disciplinas em tópicos permitirão um maior diálogo entre a pesquisa do professor e sua prática docente, podendo recortar um tema atual que é objeto de seu estudo. É certo que nesse espaço encontram-se contempladas todas as grandes temáticas que orientam as novidades do mundo jurídico e que perpassam temas como Direito Esportivo, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Agrário, etc. Não há periodização das disciplinas tópicas, ou seja, todas as disciplinas ofertadas poderão, em tese, ser cursadas por todos os alunos (a partir do 3º ano). Alunos do diurno poderão assistir disciplinas tópicas no curso noturno e vice-versa, aumentando o fluxo e integração entre os dois turnos. As turmas dessas disciplinas são menores e permitem, assim, uma prática didática diversa da tradicional e abrem espaço para novas metodologias de ensino que são amplamente usadas pelos professores responsáveis. A definição de espaços na grade horária para as disciplinas tópicas garante que o seu acompanhamento no número mínimo de horas necessário seja completado sem prejuízo das demais atividades do acadêmico. Tudo isso, como se vê, tem o propósito de dar uma maior dignidade às disciplinas tópicas que tinham as antigas optativas na base curricular, nas atividades docentes e na formação dos estudantes.

(vi) Extensão, TCC e atividades complementares;

A extensão no Curso de Direito é distribuída nos cinco anos da formação do acadêmico. Se no início do curso são ministradas duas disciplinas obrigatórias de extensão com carga horária de 60 horas, durante o restante do curso o acadêmico ainda precisa complementar outras 120 horas de disciplinas tópicas de extensão, mais ao menos 70 horas de atividades de extensão junto às disciplinas de Prática Penal junto ao Departamento de Prática Jurídica. Finalmente, o restante da carga horária de 400 horas de extensão

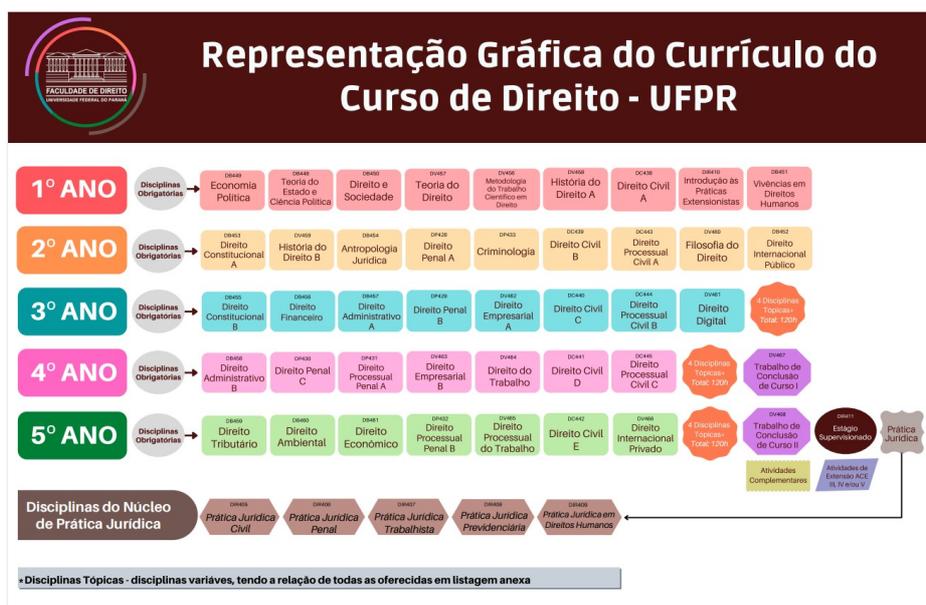


(10% do total da carga horária do curso) é cumprido com atividades amplamente oferecidas tanto em outras disciplinas obrigatórias e optativas quanto em programas e projetos de extensão.

O acadêmico ainda precisa cumprir um total de 150 horas em atividades formativas complementares. Essas atividades formativas complementares também são um componente curricular obrigatório e agrupam diversas atividades como o reconhecimento de participação em programas de iniciação à docência, monitoria, voluntariado acadêmico, estágios não obrigatórios, representação estudantil e programa de educação tutorial. Além disso, as atividades de pesquisa e de extensão são valorizadas como atividades complementares e podem, mediante certas condições, ser compensadas com até duas disciplinas tópicas cada. Compete à Coordenação do Curso, inclusive, o controle das horas complementares a serem cumpridas pelos estudantes.

Para a conclusão do Curso, o currículo ainda prevê a apresentação e defesa de TCC. Esse trabalho ? com tema e orientador escolhidos pelo aluno - é avaliado por banca examinadora e pode se constituir de um texto monográfico ou um artigo científico, construído segundo rigorosas regras formais, e sempre sob a orientação de um dos professores do curso. Ainda no sentido de valorização da extensão, o trabalho final poder ser realizado também através de apresentação de resultados em projetos ou programas de extensão universitária, abrindo assim as tradicionais monografias ou artigos de conclusão de curso para uma propensão extensionista. Realizado em duas disciplinas ministradas nos últimos dois anos do curso (Trabalho de Conclusão de Curso I e II) e sempre sob a orientação de um especialista, o TCC oferece ao acadêmico a possibilidade de analisar problemas técnico-jurídicos com profundidade e ainda permite abrir as portas à produção científica ? muito prezada e desenvolvida por um grande corpo de professores que em grande medida está ligado à Pós-Graduação em Direito.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR



PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

CURSO DE DIREITO

O Colegiado do Curso de Direito, no uso de suas atribuições previstas no art. 58, IV, da Resolução 181/85-CA, com base no caput e no § 2.º do art. 5.º da Resolução n.º 95-A/2015-CEPE, estabelece o Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Direito, nos termos adiante:

SEÇÃO I

OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Orientação Acadêmica (POA) do curso de Direito visa orientar os(as) estudantes em sua trajetória acadêmica na graduação, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão, conforme instituído na Resolução 95-A/15-CEPE e na Instrução Normativa 02-A/16-PROGRAD/PRAE.

Parágrafo único. O Programa de Orientação Acadêmica do curso de Direito seguirá os princípios de tutoria, devendo a tutora ou o tutor estabelecer um elo entre os(as) estudantes e a própria estrutura acadêmica.

Art. 2º Constituem objetivos do programa:

I - viabilizar a integração do aluno ingressante ao contexto universitário.

II - orientar o percurso discente quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas.

III - desenvolver a autonomia e o protagonismo dos alunos na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário.

IV - contribuir para sanar os fatores de retenção e exclusão, identificando problemas e encaminhando às instâncias pertinentes para as devidas providências.

SEÇÃO II

FUNCIONAMENTO

Art. 3º No início de cada ano letivo na reunião, do Colegiado do Curso de Direito, serão indicados, a partir de listagem prévia enviada pelos Departamentos de Direito Civil e Processual Penal, Direito Penal e Processual Penal, Direito Privado, Direito Público e de Práticas Jurídicas, 5 (cinco) docentes, sendo um de cada Departamento, para exercerem a função de Orientador(a) (Tutor(a)) ao longo do ano letivo. Para a função de Tutora/Tutor não é necessário que o(a) docente seja membro do referido Colegiado. Caberá ao Colegiado alocar aleatoriamente os discentes que queiram participar do Programa, distribuindo-os em



grupos que, preferencialmente, não devem ultrapassar 30 alunos.

§1º Os nomes dos(as) orientadores(as) e seus respectivos orientandos(as) deverão ser divulgados em edital no primeiro mês letivo de ano.

§2º Cada grupo possuirá um(a) docente orientador(a) para cada ano letivo, devendo ser professores(as) do Curso de Direito;

§3º Os(As) discentes interessados(as) deverão requerer a participação no Programa durante o período de matrícula, semestralmente.

§4º A orientação estabelecida terá vigência por ano letivo. Assim, no ano seguinte o(a) estudante precisa registrar seu interesse em continuar a participar do programa. Caso haja continuidade, haverá preferência em se manter o(a) mesmo(a) professor(a) tutor(a). Em caso de eventual necessidade de substituição do(a) docente orientador(a) por afastamento ou licença ou outra questão específica, a mesma deverá ser comunicada formalmente junto ao Colegiado de Curso que determinará a substituição.

§5º Os grupos de orientação também poderão sofrer reorganizações em função do fluxo discente, mas elas deverão ocorrer preferencialmente no início dos semestres letivos e ser formalmente comunicada pelo Colegiado do Curso.

§6º Os(As) estudantes em situação de possível ultrapassagem do prazo máximo para integralização curricular (com risco de jubramento) deverão, imprescindivelmente, participar do POA. Em todo início de ano letivo a Coordenação de Curso fará o levantamento dos possíveis casos e os repassará para acompanhamento do POA. O(A) estudante deverá ter plano de estudos aprovado pelo professor(a) tutor(a), bem como o seu acompanhamento periódico.

Art. 4º Os(As) orientadores(as) deverão estabelecer um Plano de Orientação, em conjunto com os(as) discentes orientandos(as), acordando as formas de acompanhamento e sua operacionalização, bem como o cronograma de encontros presenciais que deve contar com a periodicidade mínima de dois encontros presenciais por semestre, devidamente registrados na ficha de orientação, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação (Anexo 1). O encontro poderá ser em grupo ou individual, quando demandado pelo(a) aluno(a) ou considerado pertinente por parte do(a) tutor(a).

§1º As datas de orientação deverão ser agendadas com antecedência mínima de 48 horas.

§2º A comunicação virtual poderá ser utilizada como forma complementar de acompanhamento.

§3º Os encontros de orientação terão duração de trinta a sessenta minutos (30-60 minutos), ficando a critério do(a) tutor(a) decidir acerca do tempo e forma de condução (individual/coletivo) para cada caso específico.

Art. 5º Para formalizar a orientação acadêmica, de qualquer natureza, o(a) acadêmico(a) e o(a) Orientador(a) deverão preencher a ficha de orientação, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação (Anexo 1), e entregá-la junto à Secretaria da Coordenação de Curso de Direito.



Parágrafo único. Tanto o(a) discente como o(a) professor(a) tutor(a) que participem do programa deverão preencher o Termo de Aceite e Sigilo (Estudante) e o Termo de Confidencialidade e Sigilo (Professor(a) Tutor(a)), que estão nos Anexos III e IV destes Regulamento.

Art. 6º A participação dos(as) discentes nas atividades de orientação é *facultativa*.

Parágrafo único. Mediante justificativa formal, apresentada a cada semestre letivo ao(à) professor(a) orientador(a), o(a) discente poderá ser dispensado(a) das referidas atividades.

SEÇÃO III

ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 7º São atribuições dos(as) discentes:

- I - comparecer aos encontros agendados em comum acordo com o(a) orientador(a), bem como, em caso de dúvida ou quando julgar necessário;
- II - manter o(a) orientador(a) acadêmico(a) informado(a) sobre seu desempenho acadêmico;
- III - conhecer a Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;
- IV - conhecer os editais e comunicados da Coordenação do Curso de Graduação;
- V - conhecer o Calendário Acadêmico aprovado anualmente pelo CEPE;
- VI - estudar, de forma dedicada, de modo a assegurar o melhor rendimento possível;
- VII - em caso de necessidade, solicitar ao Colegiado, formalmente e mediante justificativa, a substituição do(a) Professor(a) Orientador(a) e aguardar manifestação formal do Colegiado do Curso.

Art. 8º São atribuições dos docentes orientadores:

- I - informar sobre o funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró-Reitorias, Coordenações, Departamentos, Biblioteca etc.);
- II - esclarecer aos(às) discentes sobre as características do curso e suas peculiaridades, bem como sobre a profissão e as áreas de atuação;
- III - informar aos(às) discentes sobre a Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;
- IV - informar aos(às) discentes sobre a existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de Normas Básicas de Controle e Registro da Atividade Acadêmica dos Cursos de Graduação da UFPR;
- V - acompanhar o desempenho acadêmico dos(as) discentes sob sua responsabilidade, verificando a cada semestre letivo as notas obtidas e eventuais reprovações, alertando sobre a importância do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) para seleções de bolsistas e estagiários(as);



VI - orientar os(as) discentes na matrícula quanto ao cumprimento do projeto pedagógico do curso e auxiliá-los(as) na seleção das disciplinas a serem cursadas em cada semestre, principalmente nas matérias optativas, de modo a que estas contribuam para os campos de atuação profissional escolhidos e seus próprios projetos de vida;

VII - estimular a participação em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos.

VIII - informar ao(à) aluno(a) sobre a existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como: Monitoria, Iniciação Científica, Permanência/Trabalho entre outras;

IX - informar sobre a dinâmica de funcionamento das atividades complementares e dos estágios, bem como, sobre as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos;

X - sugerir aos(às) discentes, julgar quando necessário, aos serviços respectivos oferecidos pela UFPR para atendimento psicológico e social e/ou de serviços de saúde;

XI - relatar ao Colegiado de curso a não participação dos seus orientandos na programação preestabelecida, bem como, as atividades realizadas ao final de cada semestre letivo.

SEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Direito será avaliado periodicamente pelo Colegiado do curso, baseando-se na análise dos Relatórios, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação (Anexo II e Anexo V).

Art. 10. Ao(À) docente que exercer a função de Tutor(a), caberá à Coordenação do Curso de Direito emitir um certificado atestando sua participação no Programa, na forma da Instrução Normativa Conjunta nº 02-A/16-PROGRAD/PRAE.

Art. 11. A Coordenação do Curso de Direito será responsável pela guarda dos documentos referentes ao Programa de Orientação Acadêmica.

Art. 12. Os casos omissos neste regulamento serão julgados no Colegiado do Curso de Direito.

O presente regulamento entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2023 e terá validade apenas para as turmas que iniciarem o curso sob o Projeto Pedagógico aprovado em 2022.

ANEXO I





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DIREITO

Estudante:

Assinatura:

Matrícula:

Ano/Turno:

Tutor(a):

Assinatura:

Outros participantes da equipe de tutoria, se houver:

Nome:

Assinatura:

Relato do Acompanhamento:

Houve encaminhamento prévia a outras unidades? () Sim () Não

Em caso positivo, relacione resultados obtidos:

ANEXO III

TERMO DE ACEITE E SIGILO

(Estudante)

Eu _____ matrícula na UFPR (GRR _____), li o Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica - POA (Resolução 95-A/15) e a explicação que recebi foi suficiente para a compreensão do Programa.



Por este termo de aceite e sigilo comprometo-me:

1. A não realizar gravação das reuniões que participar;
2. A não repassar informações confidenciais compartilhadas por colegas durante as orientações coletivas.

Estou ciente de que poderei sofrer, no caso de não observância das condições supracitadas, sanções administrativas, sem prejuízo das cominações legais.

Eu entendi que sou livre para participar e interromper minha participação no POA a qualquer momento. Estou ciente de que serão realizados registros da minha participação no Programa, para fim exclusivo de acompanhamento da minha trajetória acadêmica, e de que poderei ter acesso a esses registros a qualquer tempo.

Eu aceito voluntariamente participar do Programa.

Curitiba, _____

Assinatura do(a) estudante

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Tutor/a

Eu, _____, matrícula UFPR nº..... Tutor/a do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de (...../.....) (ano/semestre), declaro estar ciente de que devo manter sigilo quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo Programa e assumo o compromisso de manter a confidencialidade sobre todos os casos, procedimentos e discussões referentes aos atendimentos realizados, responsabilizando-me por estas informações.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais e sigilosas a que tiver acesso para fins que não sejam exclusivamente da orientação acadêmica do/a estudante que forneceu os dados;



2. A não realizar a gravação das reuniões às quais eu tiver acesso;
3. A limitar o meu acesso e o meu registro ao mínimo de informações necessárias para a finalidade de orientação acadêmica do/a estudante em acompanhamento;
4. A não compartilhar as informações confidenciais, salvo quando houver conhecimento de que o/a estudante encontra-se em situação que ofereça risco à sua segurança, condição em que o estudante deverá ser comunicado do compartilhamento, o qual deverá ser restrito ao mínimo necessário.
5. A não comentar com outros/as tutores ou colegas as informações pessoais dos/as estudantes sob minha tutoria, exceto quando for necessário o apoio em relação a uma situação específica para a qual seja necessária a ajuda de outro/a docente;
6. A fornecer ao/à estudante esclarecimentos e acesso ao registro das informações por ele fornecidas, sempre que assim desejar.

Estou ciente de que poderei sofrer, no caso de não observância das condições supracitadas, sanções administrativas, sem prejuízo das cominações legais.

Nome:

Assinatura:

ANEXO V

RELATÓRIO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS JUNTO AO POA DE DIREITO

Período do relatório (ano):

Nome do(a) tutor(a) responsável:

Relato e avaliação das atividades desenvolvidas:

.....
.....
.....
.....
.....



Sugestões de encaminhamentos para o próximo semestre:

.....
.....
.....
.....

Lista de alunos(as) participantes do POA no período:

.....
.....
.....
.....

Nome:

Assinatura:

**ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

Considerando as normativas do Ministério da Educação na regulação dos curso de Direito e, em especial, a Resolução n.5, de 17 de dezembro de 2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional da Educação do Ministério da Educação;

Considerando a Resolução n. 70/04 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná;

Considerando o processo de ajuste curricular conduzido no ano de 2022 na Faculdade de Direito e no Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná;

O Colegiado do Curso de Direito, no uso de suas atribuições previstas no art. 58, IV, da Resolução 181/85-CA, com base no caput e no § 2.º do art. 5.º da Resolução n.º 95-A/2015-CEPE, estabelece o Regulamento das Atividades Formativas Complementares do Curso de Direito, nos termos adiante estabelecidos:



Art. 1º As Atividades Formativas Complementares (AFC) são componentes curriculares destinados ao enriquecimento e complementação dos elementos de formação do graduando e serão destinadas à aquisição de conteúdos, habilidades e competências, dentro ou fora do ambiente acadêmico, que componham estímulos culturais, transdisciplinares e inovadores aos temas jurídicos.

Art. 2º As 150 (cento e cinquenta) horas de atividades complementares, obrigatórias para a integralização do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná, observando-se o disposto nesta Resolução, serão supervisionadas e avaliadas pela Coordenação do Curso de Direito do Setor de Ciências Jurídicas de Pesquisa e Extensão do Setor de Ciências Jurídicas.

Parágrafo único. as atividades a serem consideradas como AFC não podem se confundir com as atividades referentes à prática jurídica ou ao trabalho de conclusão de curso.

Art. 3º São consideradas AFC todas as seguintes atividades:

- I - disciplinas eletivas;
- II - estágios não obrigatórios;
- III - atividades de monitoria;
- IV - atividades de pesquisa;
- V - atividades de extensão;
- VI - atividades em educação a distância (EAD);
- VII - atividades de representação acadêmica;
- VIII - atividades culturais;
- IX - participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins;
- X - participação no Programa Especial de Treinamento (PET);
- XI - participação em projetos ligados à licenciatura;
- XII - participação em Oficinas Didáticas;
- XIII - participação em Programas de Voluntariado Acadêmico;
- XIV - participação em programas e projetos institucionais; e
- XV – participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR.

Parágrafo primeiro. O Colegiado do Curso pode deliberar pela inclusão de novas espécies de AFC na forma da sua competência.

Parágrafo segundo. As AFC que forem realizadas em modalidade de Ensino à Distância estão limitadas a 20% do total de horas a serem cumpridas pelo aluno.

Parágrafo terceiro. Dentro do total de 150 (cento e cinquenta) horas de AFC o aluno deverá cumprir, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas em Atividades Curriculares de Extensão III, IV e/ou V.



Art. 4º. O Curso de Direito contará com uma Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas, composta por membros indicados pelo Colegiado de Curso, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo primeiro. Cabe à Comissão Permanente de que trata o caput a aprovação e validação das AFC indicadas pelo aluno;

Parágrafo segundo: Na ausência ou impossibilidade de atuação da Comissão Permanente a que se refere o caput, cabe à Coordenação a deliberação sobre os temas de competência da Comissão.

Art. 5º. As AFC serão realizadas no decorrer do curso de graduação e farão parte do histórico escolar do aluno.

Parágrafo primeiro: as AFC serão registradas no histórico escolar do aluno pela Coordenação do Curso;

Parágrafo segundo: cabe ao aluno comprovar a realização da quantidade mínima de horas de AFC por declarações e certificados idôneos a tanto que especifiquem de forma suficiente a identidade do aluno, a natureza da atividade realizada, o período de realização e a carga horária envolvida.

Parágrafo terceiro: a comprovação de que trata o parágrafo anterior será realizada pelo aluno diante da Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas em até, no máximo, 90 dias da Colação de Grau.

Art. 6º. As AFC deverão ser cumpridas pelo aluno na forma indicada pela planilha que compõe o anexo a esta Resolução.

Art. 7º. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas e, em grau de recurso, pelo Colegiado do Curso de Direito.

Art. 8º. Considera-se revogada a Resolução Setorial n. 27/97 do Conselho Setorial do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná e demais disposições em contrário.

Art. 9º. O presente regulamento entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2023 e terá validade apenas para as turmas que iniciarem o curso sob o Projeto Pedagógico aprovado em 2022.

ANEXO I - QUADRO DE NORMATIZAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO DA UFPR, CONFORME RESOLUÇÃO 70/04-CEPE

ATIVIDADE	EXCLUSIVIDADE INSTITUCIONAL	LIMITE ANO	LIMITE CURSO
-----------	-----------------------------	------------	--------------



DISCIPLINAS ELETIVAS	SIM	30	60
ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS	NÃO	60	60
ATIVIDADES DE MONITORIA	SIM	30	60
ATIVIDADES DE PESQUISA	SIM	30	60
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS	NÃO	15	30
PUBLICAÇÃO DE RESUMOS	NÃO	5	10
ATIVIDADES EM PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO	SIM	30	60+48
ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO ACADÊMICA	SIM	20	40
ATIVIDADES CULTURAIS	NÃO	20	20
PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, JORNADAS, CONGRESSOS, EVENTOS, SIMPÓSIOS, CURSOS E ATIVIDADES AFINS	NÃO	30	60
PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS, JORNADAS, CONGRESSOS, EVENTOS, SIMPÓSIOS, CURSOS E ATIVIDADES AFINS	SIM	10	20
PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESPECIAL DE TREINAMENTO (PET)	SIM	20	60



PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE VOLUNTARIADO ACADÊMICO	SIM	20	40
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS	SIM	20	40
PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA JÚNIOR RECONHECIDA FORMALMENTE COMO TAL PELA UFPR	SIM	20	20

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Direito

REGULAMENTO DE ESTÁGIO E DISCIPLINAS DE PRÁTICA JURÍDICA

Considerando que a Resolução CNE/CES nº 09, de 05 de dezembro de 2018, estabelece a formação prático-profissional no Curso de Direito como importante perspectiva formativa correspondente e a Prática Jurídica, como componente curricular obrigatório do curso;

Considerando a realização do Estágio obrigatório na própria Instituição de Ensino Superior por meio do Departamento de Prática Jurídica, podendo, em parte, contemplar convênios com outras entidades, instituições e escritórios;

Considerando a realização do Estágio obrigatório em serviços de assistência judiciária implantados na instituição, nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ou em departamentos e escritórios jurídicos, públicos ou privados, sempre supervisionado e avaliado pela Comissão Orientadora de Estágio da IES;
Considerando a criação das disciplinas de Prática Jurídica Cível, Prática Jurídica Penal, Prática Jurídica em Direito do Trabalho, Prática Jurídica em Direito Previdenciário, Prática Jurídica em Direitos Humanos e Prática Jurídica em Direito Constitucional e outras disciplinas Tópicas a serem ministradas no Departamento de Prática Jurídica;

Considerando a ação da UFPR em relação aos estágios não obrigatórios previstos como atividade formativa complementar no projeto pedagógico;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788/2008 e o disposto na Resolução nº 46/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisada Universidade Federal do Paraná e normativas decorrentes;



O CONSELHO SETORIAL DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, RESOLVE QUE O REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE DIREITO DA UFPR PASSA A VIGORAR NA SEGUINTE FORMA:

Capítulo I – DA NATUREZA E DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º. Este Regulamento tem por finalidade nortear as atividades de estágio do Curso de Graduação em Direito da UFPR, em especial o Estágio não obrigatório e o Estágio obrigatório, bem como as disciplinas de Prática Jurídica Cível, Prática Jurídica Penal, Prática Jurídica em Direito do Trabalho, Prática Jurídica em Direito Previdenciário, Prática Jurídica em Direitos Humanos e Prática Jurídica em Direito Constitucional e outras disciplinas de Prática Jurídica que venham a ser criadas.

Art. 2º. O estágio, tratado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Direito, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º. As atividades de Estágio obrigatório e não obrigatório e as disciplinas de Prática Jurídica Cível, Prática Jurídica Penal, Prática Jurídica em Direito do Trabalho, Prática Jurídica em Direito Previdenciário, Prática Jurídica em Direitos Humanos e Prática Jurídica em Direito Constitucional são preponderantemente práticas e devem proporcionar ao estudante a participação e acompanhamento de situações reais da vida profissional, contribuindo com subsídios para sua análise crítica.

Art. 4º. As atividades de Estágio não obrigatório integram o projeto pedagógico do curso na modalidade de atividades formativas complementares.

Art. 5º. Todas as atividades de estágio do Curso de Graduação em Direito da UFPR devem buscar, dentro de todas as ações, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e ética profissional.

Capítulo II - DOS OBJETIVOS

Art. 6º. O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º, bem como das disciplinas de Prática Jurídica, é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional jurídica, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas à natureza e especificidade do curso e da aplicação dos



conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 7º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, empresas e associações privadas, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, , inclusive o Departamento de Prática Jurídica, todos denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Art. 8º. As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR, ao ofertarem vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

Capítulo IV – DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO (COE)

Art. 9º - Compõem a Comissão Orientadora de Estágio, o Chefe do Departamento de Prática Jurídica, o Coordenador do Curso e um professor supervisor, preferencialmente pertencente ao Departamento de Prática Jurídica.

Parágrafo único – O professor supervisor será indicado pelo Coordenador do Curso para atuação dentro do ano letivo correspondente.

Art. 10 - Compete à Comissão Orientadora de Estágio:

I - Planejar e avaliar as atividades referentes aos estágios (obrigatórios e não obrigatórios), de conformidade com os planos didáticos dos professores orientadores, de forma a garantir o cumprimento das diretrizes gerais do estágio na UFPR.

II - Contatar as instituições concedentes de estágio para análise de condições do campo e das informações quanto à celebração de convênios ou de acordos de cooperação.

III - Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente.

IV - Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Direito e às normas emanadas do presente Regulamento.

V - Manter fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.

VI - Compatibilizar as ações previstas no Plano de Atividades do Estágio, quando necessário.



VII - Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.

Capítulo V - DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 11. Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Direito, na condição de orientador do estágio, e por profissional da área (ou de área afim) da Concedente do Estágio, na condição de supervisor de estágio, seja na modalidade de estágio obrigatório ou não obrigatório.

Parágrafo único: não é possível à mesma pessoa acumular os cargos de orientador de estágio e supervisor de estágio.

Art. 12. A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão jurídica.

Art. 13. A orientação do estágio em conformidade com a normatização interna será na modalidade direta, semidireta ou indireta, por meio de acompanhamento, relatórios, reuniões, visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor e/ou com o aluno.

Art. 14. A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 15. São atribuições do Professor Orientador:

- a) Verificar e assinar o Plano de Atividades de Estágio elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente.
- b) Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida;
- c) Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente.
- d) Proceder, sempre que possível, visitas à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.
- e) Solicitar o relatório de atividades no máximo a cada 6 (seis) meses, sempre elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 16. São atribuições do Supervisor da Concedente:



- a) Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o estagiário.
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
- c) Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
- d) Proceder a avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 17. São atribuições do Aluno Estagiário:

- a) Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o supervisor da Concedente.
- b) Coletar as assinaturas devidas no Termo de Compromisso de Estágio e realizar os trâmites necessários à sua validação.
- c) Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.
- d) Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.
- e) Respeitar as normas de estágio do Curso de Direito
- f) Elaborar relatório de estágio no máximo a cada 6 (seis) meses ou quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Concedente.

Capítulo VI – DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 18 - As atividades do Estágio obrigatório do Curso de Graduação em Direito obedecem ao previsto na legislação em vigor sobre estágios e ao previsto neste Regulamento e incluem a prática jurídica exercida pelos alunos matriculados na disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 19. O aluno do Curso de Direito deverá realizar Estágio obrigatório com carga horária de 150 horas de forma integral, mediante matrícula na(s) disciplina(s) de Estágio Supervisionado em Direito, para fins de integralização curricular.

Parágrafo Único. A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença infectocontagiosa, devidamente comprovada por atestado médico, e no total máximo de 10% da carga total da disciplina.

Art. 20 - Poderão ser professores da disciplina de estágio supervisionado todos os professores do Curso de Direito da UFPR, observando-se para tanto sua área de formação e experiência profissional.

Parágrafo único: Quando a disciplina de estágio supervisionado for ministrada por professor não pertencente ao Departamento de Prática Jurídica - DPJ, a carga horária desse professor constará do plano departamental do departamento ao qual o professor está lotado, até que o preenchimento dessa posição seja realizado por professor pertencente ao Departamento de Prática



Jurídica.

Art. 21 - O Estágio obrigatório poderá ser realizado:

I - Integralmente no Departamento de Prática Jurídica da UFPR sob orientação direta do professor da disciplina de Estágio Supervisionado;

II - Parcialmente, em outros campos de estágio estabelecidos conforme as normas da UFPR, sob orientação indireta do professor da disciplina de Estágio Supervisionado.

I - Integralmente em serviços de assistência judiciária implantados na instituição, nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, em departamentos jurídicos oficiais, em organizações não-governamentais ou em sociedades privadas de advocacia sob orientação indireta do professor da disciplina de Estágio Supervisionado.

Parágrafo primeiro: A Atividade Profissional desenvolvida na área jurídica, mediante a apresentação do termo de posse de servidor público ou da Carteira de Trabalho e de declaração de superior hierárquico de que exerce suas funções em área jurídica poderá suprir a carga horária do Estágio obrigatório, desde que reconhecida como jurídica pelo professor da disciplina de Estágio Supervisionado.

Parágrafo segundo: A Atividade Profissional mencionada no parágrafo anterior não exime o aluno de apresentar os necessários relatórios requeridos para a validação na disciplina de Estágio Supervisionado.

Parágrafo terceiro: A realização do estágio na modalidade prevista no inciso I depende do interesse e abertura de turma específica para essa finalidade pelo Professor orientador.

Art. 22. A matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado é restrita aos alunos de 4º. e 5º. anos, conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Primeiro: não havendo vagas suficientes para a matrícula de alunos do 4º e do 5º anos conjuntamente, a prioridade será dada aos alunos matriculados no 5º ano do curso.

Parágrafo Segundo: Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pela COE para autorização da matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado em Direito fora da periodização recomendada, desde que o pedido seja feito mediante requerimento fundamentado pelo interessado,.

Art. 23. Para a realização do Estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

Art. 24. O acompanhamento e a avaliação do Estágio obrigatório será feita pelo professor da disciplina de Estágio Supervisionado de forma sistemática e contínua, com a colaboração dos profissionais supervisores do campo de estágio.



Art. 25. No decorrer do estágio o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor orientador, e ao término do estágio deverá apresentar o relatório final onde conste a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, tudo devidamente aprovado pelo seu supervisor da Concedente do Estágio.

Art. 26. A aprovação na disciplina de estágio supervisionado depende da obtenção, no mínimo, de grau numérico cinco (5) de média aritmética, na escala de zero (0) a dez (10) no conjunto de tarefas realizadas, especialmente sobre o conteúdo dos relatórios apresentados pelo acadêmico.

Parágrafo único – Não serão aplicados, na disciplina de Estágio Supervisionado, exame final ou 2ª chamada e não haverá submissão ao regime de dependência.

Capítulo VII - DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 27. A modalidade de Estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Direito poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 28. Não serão autorizados estágios não obrigatórios ou o seu reconhecimento como atividade formativa complementar para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 29. Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Primeiro: Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Direito deverão seguir a ordem abaixo referida:

- a) Apresentação do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades de Estágio devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio e pelo estudante.
- b) A indicação do professor orientador.
- c) Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Direito para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.
- d) Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Unidade de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Parágrafo Segundo: Os documentos listados no parágrafo acima não excluem outros que possam vir a ser requeridos pelos órgãos da UFPR e cuja necessidade será oportunamente informados aos alunos.



Art. 30. A duração do Estágio não obrigatório deverá ser de um semestre letivo, preferencialmente, e no máximo dois anos na mesma unidade concedente, conforme legislação em vigor.

Art. 31. Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à Unidade de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

Capítulo VIII – DAS DISCIPLINAS DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 32. As disciplinas de Prática Jurídica Cível, Prática Jurídica Penal, Prática Jurídica em Direito do Trabalho, Prática Jurídica em Direito Previdenciário, Prática Jurídica em Direitos Humanos e Prática Jurídica em Direito Constitucional (adiante referidas como “Prática Jurídica”) do Curso de Graduação em Direito obedecem ao previsto neste Regulamento e incluem a prática jurídica exercida pelos alunos nelas matriculados.

Parágrafo único: as disciplinas de Prática Jurídica não ficam restritas aos temas enumerados no caput deste artigo, sendo possível a propositura da criação de novas disciplinas em outras temáticas.

Art. 33. Os alunos de 4^o e 5^o anos poderão pleitear matrícula nas disciplinas de Prática Jurídica, sendo dada a preferência de matrícula aos alunos do 5^o. Ano.

Art. 34. Poderão ser ofertadas Turmas Especiais para as disciplinas de Prática Jurídica de acordo com programação previamente aprovada pelo Departamento de Prática Jurídica.

Parágrafo único: Essas Turmas Especiais destinam-se somente aos estudantes do 5^o ano do Curso de Direito que comprovem possuir vínculo empregatício ou estatutário com carga horária de pelo menos 40 horas por semana.

Art. 35. As turmas das disciplinas de Prática Jurídica serão compostas por, no máximo, 20 alunos.

Art. 36. A avaliação das disciplinas de Prática Jurídica será realizada pelo professor das disciplinas de forma sistemática e contínua.

Parágrafo Primeiro: as atividades exigidas para as disciplinas de Prática Jurídica poderão envolver atividades de pesquisa, extensão e outras atividades complementares em quantidade específica dentro das 150 horas da disciplina em quantidades de horas a serem aprovadas pelo Departamento de Prática Jurídica.

Parágrafo segundo: Os relatórios documentados de atividades realizadas pelos alunos deverão ser encaminhados por meio eletrônico.



Art. 37. A aprovação nas disciplinas de Prática Jurídica depende da obtenção, no mínimo, de grau numérico cinco (5) de média aritmética, na escala de zero (0) a dez (10) no conjunto de tarefas realizadas.

Parágrafo único: Não serão aplicados, nas disciplinas de Prática Jurídica, exame final e 2ª. Chamada e não haverá submissão ao regime de dependência.

Art. 38. Para a aprovação é necessária a presença em 75% das aulas da disciplina, bem como o cumprimento da carga horária mínima de 150 horas de forma integral, sendo computadas, nesse total, toda e qualquer atividade desenvolvida na disciplina de Prática Jurídica.

Capítulo IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (ou “DAS DISPOSIÇÕES GERAIS”)

Art. 39. Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Direito, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Unidade de Estágios da PROGRAD.

Parágrafo primeiro: Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, o modelo disponibilizado institucionalmente deverá ser seguido.

Parágrafo segundo: Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

Parágrafo terceiro: Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Unidade de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dada pelo Reitor.

Art. 40. Este Regulamento deverá ser analisado e revisado pela respectiva Comissão Orientadora de Estágio e homologado pelo Colegiado de Curso.

Art. 41. Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Direito.

Art. 42. Este Regimento entra em vigor a partir do ano letivo de 2023.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões, em 30 de setembro de 2022.

Sérgio Said Staut Júnior.

Diretor do Setor de Ciências Jurídicas



UFPR

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2018

Conselho do Setor de Ciências Jurídicas / Colegiado do Curso de Direito

Regulamenta a elaboração e a defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC.

O Conselho do Setor de Ciências Jurídicas - Faculdade de Direito, em conjunto com o Colegiado do Curso de Direito, resolve estabelecer as seguintes regras para orientação, elaboração e defesa de TCC:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução normatiza as atividades relacionadas à pesquisa e orientação para elaboração do TCC, requisito necessário para a obtenção do grau de Bacharel em Direito na Faculdade de Direito, do Setor de Ciências Jurídicas, da Universidade Federal do Paraná.

Art. 2º. O TCC consiste na elaboração de um texto científico que demonstre a realização de uma pesquisa individual ou de uma atividade de extensão, orientadas em qualquer área do conhecimento jurídico.

§ 1º Os objetivos do TCC são a demonstração do aprofundamento num dos temas estudados ou a realização de atividade ao longo do Curso, da realização de consulta à bibliografia especializada de acordo com a metodologia científica e do aperfeiçoamento na formação necessária à leitura crítica do Direito.

§ 2º O TCC pode ter por base um relatório de atividades de extensão, no âmbito de programa ou projeto de extensão, previamente analisado pelo Conselho Setorial de Extensão.

§ 3º O TCC poderá adotar a forma de artigo científico, desde que previamente autorizado pelo professor orientador.

II. DA ORIENTAÇÃO

Art. 3º. O TCC será desenvolvido sob a orientação de um professor do Curso de Bacharelado em Direito da UFPR, indicado pelo aluno anteriormente à matrícula na disciplina TCC.

§ 1º A indicação do orientador será realizada mediante protocolização própria, a qual conterá, além de outros dados necessários, o título do projeto, o nome e a anuência do professor orientador, a modalidade de TCC, dentre as previstas nesta Resolução, e a indicação das atividades complementares que deverão ser realizadas pelo orientando como condição para a orientação, tais como: fichamento de leituras, participação em grupo de pesquisa ou outras atividades equivalentes determinadas pelo orientador.



§ 2º O projeto de TCC, com a data e a anuência do professor escolhido, será protocolizado no prazo estabelecido em calendário próprio definido pelo Coordenador de TCC do Curso de Bacharelado em Direito.

§ 3º O Projeto de TCC deverá conter, no mínimo, título, justificativa, objetivos, roteiro de pesquisa, cronograma, levantamento bibliográfico e roteiro da atividade de extensão, se for o caso, sem prejuízo de outros requisitos adequados, indicados pelo respectivo orientador.

§ 4º A Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito disciplinará a realização de matrícula específica nas disciplinas relacionadas à orientação.

§ 5º Na hipótese de o professor orientador ser professor substituto e seu contrato de trabalho encerrar-se antes da conclusão do procedimento de orientação e defesa do trabalho, caberá ao professor indicado, no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento de seu contrato, comunicar por escrito ao Coordenador de TCC a data de seu afastamento e solicitar a indicação de outro professor para a conclusão da orientação, resguardada a possibilidade de o professor substituto participar da banca final de análise do TCC.

Art. 4º. O número máximo de orientandos para o professor submetido ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional é de 10 (dez) alunos; para o professor submetido ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho é de 6 (seis) alunos e para o professor submetido ao regime de tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho é de 3 (três) alunos.

Parágrafo único. Os professores poderão extrapolar o número máximo de orientandos até completar o limite máximo de 10 (dez) orientandos, desde que comunicado formalmente ao Coordenador de TCC.

Art. 5º. O professor poderá recusar a orientação de um trabalho caso não haja pertinência com sua linha de pesquisa ou caso seu número de orientandos já tenha ultrapassado aquele recomendado para o seu regime de trabalho.

Parágrafo Único. Caso o aluno seja reprovado na defesa do TCC perante a banca examinadora, o vínculo de orientação será imediatamente extinto.

Art. 6º. O aluno, com a concordância expressa de seu orientador, poderá contar com a colaboração de outro professor do Curso de Bacharelado em Direito da UFPR ou de profissional que não faça parte do corpo docente desta Instituição de Ensino Superior para atuar como coorientador, desde que este tenha o título de mestre ou doutor.

Parágrafo único. A autorização para coorientação será dada pelo Coordenador de TCC mediante requerimento do aluno, acompanhado da anuência do orientador e do coorientador.



Art. 7º. A substituição de orientador só será permitida até 90 (noventa) dias antes do prazo final fixado pela Coordenação de TCC para a entrega do requerimento que marca a data e indica os integrantes da banca.

§ 1º A substituição de orientador ocorrerá mediante autorização do Coordenador de TCC, que decidirá após requerimento do aluno ou do orientador contendo a motivação do pedido de substituição; caso a iniciativa seja do aluno, deverá haver a aquiescência do orientador substituído e a aceitação do novo orientador.

§ 2º A identificação de plágio e o descumprimento das obrigações associadas ao TCC, entre outros fatores, justificam o pedido de desligamento do orientador.

§ 3º A Coordenação do Curso de Direito fará a gestão das matrículas nas disciplinas de TCC na hipótese de substituição do orientador.

Art. 8º. A listagem definitiva dos orientandos matriculados no 5º ano será encaminhada aos orientadores no primeiro dia letivo de cada ano, via *e-mail*, pela Secretaria dos Departamentos.

Art. 9º. São deveres específicos relacionados ao TCC:

§ 1º Do professor orientador:

- I - Atender seus orientandos e acompanhar a evolução da elaboração do TCC;
- II - Dar anuência no formulário de indicação de orientador, ocasião em que deverá indicar as atividades complementares que deverão ser realizadas pelo orientando;
- III - dar a anuência no projeto de pesquisa e na versão final do TCC;
- IV - Analisar e avaliar atividades realizadas por seus orientandos, aprovando-as ou reprovando-as, conforme o caso;
- V - Participar das bancas de defesa para as quais estiver designado;
- VI - Assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as fichas de avaliação dos TCC e as atas finais de sessões de defesa, imediatamente ao final dos trabalhos;
- VII - Requerer ao Coordenador de TCC a inclusão dos trabalhos de conclusão de Curso de seus orientandos na pauta de defesas, dentro do prazo estipulado;
- VIII - Oficiar à Coordenação no caso de identificação de plágio, para a tomada das medidas necessárias.

§ 2º Do aluno orientado:

- I - Cumprir os prazos para a entrega do trabalho, por capítulos ou na forma designada pelo orientador;
- II - Realizar pesquisa pessoal e engajada de forma a atingir os requisitos para aprovação;
- III - Comparecer quando convocado e realizar as atividades designadas pelo orientador.

III. DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



Art. 10. A estrutura do TCC monográfico inédito compõe-se, no mínimo, de:

- I - Capa;
- II - Folha de rosto;
- III - Folha de aprovação;
- IV - Resumo;
- V - Sumário;
- VI - Introdução;
- VII - Desenvolvimento, contendo necessariamente a revisão bibliográfica;
- VIII - Considerações finais ou conclusões;
- IX - Referências bibliográficas.

Parágrafo único - A participação em concursos científicos, nos seis meses que antecedem a conclusão e defesa da monografia, assim como a participação em eventos científicos com apresentação de resumos, a qualquer tempo, não caracterizam perda do caráter de ineditismo.

Art. 11. Atendidas as demais exigências determinadas por resoluções específicas da UFPR, a estrutura do TCC relatório de atividade de extensão compõe-se, no mínimo, de:

- I - Capa;
- II - Folha de rosto;
- III - Folha de aprovação;
- IV - Resumo;
- V - Sumário;
- VI - Introdução que exponha a modalidade de atividade desenvolvida e o referencial metodológico e bibliográfico;
- VII - Desenvolvimento, contendo os elementos identificadores da atividade de extensão, seu escopo, seus resultados, referenciais teóricos e princípios extensionistas;
- VIII - Considerações finais ou conclusões;
- IX - Referências bibliográficas;
- X - Termo de aprovação prévia do Coordenador do Programa ou Projeto de Extensão.

Parágrafo único - Para esta modalidade de TCC será indispensável a participação do orientando durante pelo menos dois anos em programa ou projeto de extensão, a partir do terceiro ano do Curso de Direito.

Art. 12. A estrutura do TCC artigo científico inédito compõe-se, no mínimo, de:

- I - Capa;
- II - Folha de rosto;
- III - Folha de aprovação;
- IV - Resumo;



V - Sumário;

VI - Corpo do artigo científico;

VII - Referências bibliográficas;

VIII - Eventuais anexos, relatório das leituras realizadas para a confecção do trabalho ou fichas de leitura, conforme estabelecido pelo orientador.

Art. 13. As cópias da versão final do TCC encaminhadas às bancas examinadoras deverão ser apresentadas no formato indicado nos artigos 10, 11 e 12.

§ 1º Os TCC devem atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos trabalhos científicos.

§ 2º Os TCC monográficos terão na soma da introdução, desenvolvimento e conclusão, no mínimo 40 (quarenta) e, no máximo, 60 (sessenta) laudas de texto escrito.

§ 3º Os TCC relatório de atividade de extensão terão a dimensão determinada pelo professor orientador, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) laudas de texto escrito.

§ 4º Os TCC artigo científico terão, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) laudas, não computados os demais elementos obrigatórios indicados no art. 12.

§ 5º Os TCC que ultrapassarem o limite máximo estabelecido serão apresentados mediante autorização, solicitada pelo menos 90 (noventa) dias antes da protocolização do TCC, do Coordenador de TCC, que decidirá com base na justificativa apresentada por escrito pelo aluno, acompanhada da anuência do orientador.

Art. 14. Após leitura e aprovação da versão final do TCC apresentado pelo aluno, o orientador deverá protocolizar requerimento solicitando ao Coordenador de TCC autorização para realização da banca examinadora.

§ 1º A composição das bancas examinadoras deverá ser definida pelo orientador.

§ 2º O prazo para protocolização desse requerimento será fixado no início de cada ano letivo pela Coordenação de TCC, bem como o período para realização das bancas examinadoras, que não poderá ultrapassar o prazo final fixado para o primeiro exame final.

§ 3º Para o atendimento de necessidades especiais, o prazo estabelecido no § 2º poderá excepcionalmente ser prorrogado pelo Coordenador de TCC, até, no máximo, o prazo final para lançamento das notas do período.

Art. 15. Caso o orientador entenda que o aluno não tem condições de apresentar seu trabalho perante a banca examinadora porque não estão presentes os requisitos mínimos exigidos nesta Resolução, deverá reprová-lo e indicar por escrito os motivos do seu ato.



Art. 16. A versão final do TCC deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir do término do prazo final fixado para o orientador protocolizar o requerimento no qual indicará a data e o nome dos integrantes da banca.

IV. DO PLÁGIO

Art.17. Se o orientador verificar a existência de plágio na versão final do TCC, deverá imediatamente reprovar o aluno, podendo inclusive ser anulado o requerimento para a realização da banca examinadora.

§ 1º Considera-se configurado o plágio, para fins de reprovação do aluno de Direito da UFPR, quando o trabalho de conclusão de curso apresentar os seguintes vícios:

I - Contiver palavras ou ideias de outro autor, sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 5 (cinco) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não;

II - Houver a atribuição de crédito ao autor, porém utilizando-se palavras exatamente iguais às dele, sem indicar a transcrição literal com o uso de aspas ou recuo de texto, bastando para caracterizar o plágio a presença de 5 (cinco) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não.

a) Não será considerado crédito ao autor a mera presença de referência ao final do TCC, no item destinado às referências bibliográficas, sendo necessária também a menção expressa quando da reprodução de suas ideias ou frases no trecho específico do TCC, utilizando-se do sistema autor-data, junto ao próprio trecho ou em nota de rodapé, conforme o caso.

b) Havendo reprodução indevida, na forma dos incisos I ou II deste parágrafo, em trechos correspondentes a menos de 5 (cinco) linhas, contínuas ou não, caberá apenas advertência ao aluno, sendo permitida a sua aprovação no tocante a este critério.

§ 2º O plágio é ilícito administrativo, que deve ser caracterizado em caráter objetivo, sendo irrelevante a verificação da boa-fé do aluno autor.

§ 3º A constatação de plágio pela banca examinadora, nos termos previstos nesta Resolução, implicará a reprovação do aluno, devendo a Coordenação de TCC ser informada dos motivos da reprovação mediante a apresentação da documentação comprovadora do ilícito, submetendo-se o autor a processo administrativo disciplinar.

V. DA BANCA EXAMINADORA

Art. 18. O TCC será defendido pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) membros, indicados pelo orientador, respeitados os termos desta Resolução.

§ 1º Caso o coorientador seja integrante da banca, esta será composta por 4 (quatro) membros.

§ 2º Podem ser indicados para compor a banca professores da UFPR, professores de instituições de ensino superior reconhecidas ou outros portadores de título de mestre e/ou doutor.



§ 3º O orientador poderá indicar, na hipótese de o tema desenvolvido no TCC comportar, um profissional especializado no tema para compor a banca examinadora, na condição de convidado, sem direito a deliberação.

§ 4º O orientador de TCC da modalidade Relatório de Atividade de Extensão poderá indicar para compor a banca um representante de instituição parceira do Programa ou do Projeto de Extensão ou, ainda, da comunidade atingida pelo Programa ou Projeto, na condição de convidado, sem direito a deliberação.

VI. DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 19. As sessões de defesa do TCC serão públicas.

Art. 20. O Coordenador de TCC, juntamente com a Coordenação da Faculdade e a Direção do Setor, deverá elaborar um calendário anual fixando prazos para a entrega dos requerimentos de bancas, matrículas e realização de defesas.

Parágrafo único - O aluno reprovado somente poderá apresentar o TCC no ano seguinte, mediante matrícula na disciplina respectiva, e seus prazos serão fixados em calendário especial.

Art. 21. Na defesa, o aluno terá até 10 (dez) minutos para discorrer oralmente sobre a escolha do tema e apresentar suas principais conclusões, e cada componente da banca examinadora terá até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, dispondo o aluno de outros 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 22. Serão considerados para avaliação na defesa, nos termos dos artigos 10, 11 e 12 desta Resolução, além das demais condições e requisitos estabelecidos nesta Resolução:

I - Apresentação do texto, linguagem apropriada, técnica, correção ortográfica e gramatical e clareza da redação;

II - Apresentação conforme as regras da ABNT;

III - Interesse, importância e originalidade do tema;

IV - Profundidade da pesquisa e delimitação do tema;

V - Fundamentação, contextualização e embasamento teórico;

VI - Referências bibliográficas;

VII - Cientificidade da análise;

VIII - Fluência, utilização do tempo e independência intelectual nas argumentações.

Art. 23. A atribuição das notas ocorrerá após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo-se ao sistema de notas individuais por examinador, que levará em consideração os critérios mencionados no artigo anterior.



§ 1º Em reunião privativa e fechada da banca, cada membro emitirá, independentemente, a nota referente ao trabalho escrito e a nota concernente à apresentação oral e à defesa.

§ 2º A nota final do aluno será resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca, de zero a dez, podendo haver o fracionamento em meio ponto, e será divulgada logo após o término da reunião prevista no parágrafo anterior.

§ 3º Para aprovação, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete) inteiros na média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca.

Art. 24. A ata da sessão de defesa deverá ser entregue imediatamente à Secretária dos Departamentos, para o respectivo registro.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Compete ao Coordenador de TCC a solução de casos especiais e/ou omissos, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para apreciação da Coordenação do Curso e/ou da Direção do Setor.

Art. 26. Esta Resolução conjunta do Conselho do Setor de Ciências Jurídicas e do Colegiado do Curso de Graduação em Direito entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução Nº 01/11/JD e demais disposições em contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2018.

Prof.a Dr.a Vera Karam de Chueiri
Presidente do Conselho do Setor de Ciências Jurídicas

Prof. Dr. André Peixoto de Souza
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Direito

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

REGULAMENTO PARA ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO DO CURSO DE DIREITO

Considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Direito do Setor de Ciências Jurídicas, que prevê a realização de Atividades Curriculares de Extensão (ACE), em conformidade com a legislação pertinente, em vigor na UFPR, como no caso das resoluções nº 7/2018-MEC/CNE/CES;

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Paraná e demais Portarias, Resoluções e Instruções Normativas decorrentes que tratem do tema da extensão universitária;



O Colegiado do Curso de Direito, no uso de suas atribuições previstas no art.58, IV, da Resolução 181/85-CA, com base no caput e no § 2.º do art. 5.º da Resolução n.º 95-A/2015-CEPE, estabelece o Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Direito, nos termos adiante:

Art. 1º A participação de estudantes em Programas e Projetos de Extensão almeja a realização de ações interdisciplinares e dialógicas de colaboração em territórios, com órgãos públicos, grupos sociais, populações específicas ou para a sociedade em geral, visando a melhoria da qualidade de vida da população, garantia de direitos e impacto na sua própria formação no âmbito profissional e cidadão.

Art. 2º Para receber o grau de Bacharel em Direito é obrigatório ao estudante contabilizar o total de 400 horas de atividades curriculares de extensão, por meio das Atividades Curriculares de Extensão. A vivência nestas ações proporciona aprendizagens e o desenvolvimento de habilidades fundamentais para o âmbito pessoal, profissional e cidadão dos discentes do Curso de Direito, entre elas:

- Aprendizado de conteúdos pelo envolvimento em situações concretas na área de conhecimento do curso e em áreas transversais;
- Aprendizado de estratégias metodológicas participativas;
- Habilidade para articular a teoria com a prática;
- Habilidade para interagir com outras disciplinas, profissões e instituições;
- Habilidade para articular o conhecimento acadêmico com o conhecimento popular;
- Habilidade para refletir criticamente sobre valores e práticas;
- Habilidade para tomar iniciativa de propor e executar as ações inerentes à extensão universitária;
- Exercício da criatividade e autonomia na abordagem de situações surgidas durante as intervenções;
- Percepção e desenvolvimento de habilidades para o futuro profissional;
- Habilidade para assumir a responsabilidade pela sua própria formação;
- Habilidade para interagir com a diversidade e com outros grupos sociais;
- Formação de responsabilidade social pelo acompanhamento da realidade da população parceira por meio da busca e implementação coletiva de soluções.

Art. 3º As horas de atividades de extensão são compostas pelas seguintes ACE:

Atividades Curriculares de Extensão (ACE)	Horas
ACE I	30 horas
ACE II	Mínimo 202 horas e Máximo 322 horas
ACE III	Máximo de 120 horas
ACE IV	Máximo de 60 horas



ACE V	Máximo de 30 horas
-------	--------------------

Parágrafo Único. Todas as ACEs deverão estar vinculadas a programas e projetos de extensão registrados e aprovados no SIGA ou reconhecidos pela PROEC no caso da ACE V.

Art. 4º A composição das 202 horas mínimas de ACE II será determinada da seguinte forma:

Ano	Disciplina	Carga Horária Total	Carga EXT
1ºAno ? 2 semestre	DB451: VIVÊNCIAS EM DIREITOS HUMANOS	30 h	30 h
2ºAno	DB454 - ANTROPOLOGIA JURÍDICA	60 h	6 h
2ºAno	DC443 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL A	90 h	15 h
3ºAno	DC444 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL B	90 h	15 h
3ºAno	DV461 - DIREITO DIGITAL	60 h	20 h
4ºAno	DV464 - DIREITO DO TRABALHO	90 h	15 h
4ºAno	DC445 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL C	90 h	15 h
4ºAno ou 5ºAno	PRÁTICA JURÍDICA CIVIL DIR412, PENAL DIR413, TRABALHO DIR414, PREVIDENCIÁRIO DIR415, DIREITOS HUMANOS DIR416, CONSTITUCIONAL DIR417, TURMA ESPECIAL CÍVEL DIR418 E TURMA ESPECIAL PENAL DIR419.	150 h	70 h
5ºAno	DV466 - DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	60 h	10 h



5º Ano	DB460 - DIREITO AMBIENTAL	60 h	6 h
--------	----------------------------------	------	-----

Art. 5º Com relação a ACE II ainda pode-se integralizar as horas de extensão por meio das disciplinas optativas (tópicas) na quantidade máxima de 120 horas.

Parágrafo Primeiro. São disciplinas com carga horária de extensão:

Código da Disciplina	Disciplina	Total da Carga Horária	Carga Horária Extensão
DB152	PRÁTICA DE DIREITO TRIBUTÁRIO (EXTENSÃO)	30	30
DB160	DIREITO ELEITORAL	30	2
DB161	DIREITO DESPORTIVO	30	2
DB174	ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR (EXTENSÃO)	30	30
DB179	TERRITORIALIDADES E DIREITOS HUMANOS 2 (EXTENSÃO)	30	30
DB193	LITÍGIOS ESTRATÉGICOS EM DIREITOS HUMANOS (EXTENSÃO)	30	30
DB194	DIREITO PARLAMENTAR	30	2
DC086	EXTENSÃO EM PRÁTICAS COLABORATIVAS NA ADVOCACIA CÍVEL	30	30h
DC097	DIREITOS HUMANOS E ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR II	30	30h
DC098	PROCESSO CIVIL E DIREITO MATERIAL: A TEORIA DA TUTELA JURISDICONAL DOS DIREITOS	30	6h



DC100	PROCESSO CIVIL E DIREITOS FUNDAMENTAIS	30	6h
DC113	ACESSO À JUSTIÇA	30	6h
DC114	TEORIA DA DECISÃO JUDICIAL	30	6h
DC115	TÓPICA DE EXTENSÃO EM MEDIAÇÃO	30	30h
DC116	TÓPICA DE EXTENSÃO EM COMPREENSÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	30	30h
DC119	COMPETIÇÃO DE PROCESSO CIVIL	30	30h
DIR036	CASOS JURÍDICOS EM DIREITOS HUMANOS II	30	30
DIR041	CLÍNICAS JURÍDICAS E ADVOCACY	30	20
DIR045	DIREITOS DOS REFUGIADOS	30	15
DIR047	DIREITO DOS DESASTRES E POLÍTICAS PÚBLICAS	30	15
DIR049	PRÁTICA EM DIREITO INTERNACIONAL B	30	30
DIR050	LEGAL LAB: PESQUISA JURÍDICA NA PRÁTICA	30	6
DIR051	ESTRATÉGIAS SÓCIO-JURÍDICAS DE MONITORAMENTO DOS DIREITOS HUMANOS II	30	30
DIR054	DIREITO A CIDADE E LUTAS URBANAS II	30	30
DIR057	DIREITOS HUMANOS E ARTIVISMOS II	30	30
DIR058	DIREITOS HUMANOS E ARTIVISMOS III	30	30



DIR059	DIREITOS HUMANOS E ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR I	30	30
DIR062	TÓPICOS DE TEORIA E PRÁTICA EM DIREITO DO TRABALHO B	30	15
DIR063	PRÁTICAS EXTENSIONISTAS EM DIREITO CONSTITUCIONAL	30	30
DIR069	TUTELA COLETIVA E PRECEDENTES JUDICIAIS NO PROCESSO DO TRABALHO	30	30
DIR070	DIREITO SINDICAL INTERNACIONAL	30	6
DP081	EXTENSÃO EM DIREITO PENAL	30	30
DP082	EXTENSÃO EM EXECUÇÃO PENAL	30	30
DP083	EXTENSÃO EM SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL	30	30
DV162	DIREITO, GÊNERO E SEXUALIDADE III	30	30
DV173	DIREITO EMPRESARIAL APLICADO	30	30
DV175	TÓPICOS DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO B	30	10
DV177	TÓPICOS EXTENSÃO	30	30
DV187	TÓPICA DE EXTENSÃO EM DIREITO DO TRABALHO	30	30
DV192	MOVIMENTOS SOCIAIS, RECONHECIMENTO E CONSTRUÇÃO DE DIREITOS	30	30



DV193	PRÁTICAS ANTIRACISTAS E POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL	30	30
DV195	DIREITOS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS II	30	30

Parágrafo Segundo. Os Departamentos poderão criar novas disciplinas de extensão ou vincular horas de extensão a outras disciplinas mediante as normas-padrão de aprovação ou alteração de disciplinas.

Art. 6º Questões referentes às atividades curriculares de extensão deverão ser tratadas primeiramente junto ao docente responsável pela disciplina ou projeto de extensão e, posteriormente, com o Comitê Setorial de Extensão. Há ainda a possibilidade de deliberações junto à Coordenação do Curso e seu Colegiado, quando necessário.

Art. 7º O Coordenador de Curso de Graduação do Setor indicará a composição de uma Comissão Interna de Avaliação da Extensão, composta por, no mínimo, dois professores do Setor, mais um servidor lotado no Setor, com competência e atribuição para avaliar e validar as atividades de cada aluno.

Art. 8º Dentro do total de 400 horas de extensão obrigatórias aos alunos, o acadêmico deverá realizar ao menos 48 horas em Atividades Curriculares de Extensão III, IV e/ou V como Atividades Formativas Complementares.

Art. 9º Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Direito.

Art. 10 O presente regulamento entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2023 e terá validade apenas para as turmas que iniciarem o curso sob o Projeto Pedagógico aprovado em 2022.

